

SEXTA-FEIRA 15 DE MARÇO DE 2024 MUNICÍPIO DE PALMAS ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N° **3.426**

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	11
SECRETARIA DE FINANÇAS	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DA SAÚDE	38
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	40
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	42
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	42
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE	42
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO	43
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	43

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 3.052, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. (*)

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício

"ANEXO III À LEI № 3.052, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

		_		_				Todas as Fon	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	S F	F T	0	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
	TOTAL PROGRAMADO							5.579.591	
01 – GESTÃO E MANUTE	NÇÃO DO PODER EXECUTIVO							1.579.591	
14.122.8001.8332	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							1.120.000	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (23)	S	1500	0000	1	31	90	720.00	
	ATIVIDADE	S		0000		31 33	91 90	120.00 280.00	
14.122.8001.8432	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							459.59	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	S	1500	0000	2	33	90	459.59	
00 - PALMAS COM SAÚD	E, HABITAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL							4.000.00	
14.422.3000.5239	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E DEFESA D	AS MU	ILHER	ES				2.200.00	
	SERVIÇO ESTRUTURADO / PORCENTAGEM (100) PROJETO PRIORIDADE ELEITA	S S		0000	2	33 44	90	700.00 1.500.00	

4.422.3000.4690	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E DEFESA DAS MULHERES											
4.422.3000.4690	ATIVIDADE REALIZADA / UNIDADE (20)	s	1500	0000	2	33	90	1.700.000				
	ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA	s	1500	0000	2	44	90	100.000				

(*) Republicação parcial da Lei nº 3.052, de 26 de dezembro de 2023, por ter constatado incorreção, quanto ao original, no Suplemento à Edição nº 3.373 do Diário Oficial do Município de Palmas, de 29 de dezembro de 2023, pág. 37.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º É adotado o percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à revisão geral anual fixada para a data-base de 1º de janeiro de cada ano.

- § 1º O percentual a que se refere o caput deste artigo consta incluso nas tabelas anexas a esta Medida Provisória.
- § 2º Não será aplicada a revisão de que trata o caput deste artigo aos vencimentos-base dos profissionais que tiveram as carreiras reestruturadas nos últimos 2 (dois) exercícios financeiros anteriores à esta Medida Provisória.
- Art. 2º São alterados os Anexos às Leis adiante indicadas, conforme a seguir:
- I o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Medida Provisória;
- II os Anexos VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versam sobre as tabelas de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos II e III a esta Medida Provisória;
- III o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos servidores efetivos do Quadro-Geral, passa a vigorar na forma do Anexo IV a esta Medida Provisória;
- IV o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente

Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Medida Provisória;

V - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base de servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Medida Provisória:

VI - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Medida Provisória;

VII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Medida Provisória;

VIII - o Anexo III à Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Medida Provisória:

IX - o Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Medida Provisória;

X - o Anexo V à Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar com alterações na forma do Anexo XI a esta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos financeiros retroativo à 1º de janeiro de 2024.

Palmas, 15 de março de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARCO DE 2024.

"ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.407, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA:

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS									
OKDEW	CLASSE	1	II	III	IV	V					
6	Inspetor-Chefe	10.861,44	11.183,00	11.504,57	11.826,11	12.137,32					
5	Inspetor	9.452,24	9.773,78	10.095,33	10.416,87	10.738,44					
4	Subinspetor	8.043,02	8.364,57	8.686,11	9.007,67	9.329,22					
3	С	6.633,80	6.955,34	7.277,72	7.598,46	7.920,00					
2	В	5.224,58	5.546,13	5.867,67	6.189,22	6.510,77					
1	A	3.818,22	4.136,91	4.458,47	4.780,01	5.101,56					

(NR)"

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"ANEXO VIII À LEI Nº 1.417. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

TÉCNICO EM SAÚDE

(NR)"

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUXILIAR DE SAÚDE

	REFERÊNCIAS													
NÍVEIS	EIS A B C D E F G H													
I	1.375,04	1.416,30	1.458,78	1.502,55	1.547,62	1.594,05	1.641,88	1.691,13						
II	1.741,86	1.794,12	1.847,94	1.903,38	1.960,48	2.019,30	2.079,88	2.142,28						
III	2.206,54	2.272,73	2.340,92	2.411,14	2.483,48	2.557,98	2.634,73	2.713,77						
IV	2.795,18	2.879,04	2.965,40	3.054,37	3.146,00	3.240,38	3.337,59	3.437,71						
V/	3 540 85	3 647 07	3 756 48	3 860 17	3 085 25	4 104 81	4 227 05	4 354 70						

(NR)"

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO-GERAL:

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	REFERENCIAS												
CLASSES	A	A B C D E F G H											
I	5.660,34	5.830,14	6.005,05	6.185,20	6.370,75	6.561,88	6.758,74	6.961,50					
II	7.170,35	7.385,45	7.607,02	7.835,23	8.070,29	8.312,39	8.561,76	8.818,61					
III	9.083,17	9.355,67	9.636,34	9.925,43	10.223,19	10.529,89	10.845,78	11.171,16					
IV	11.506,30	11.851,48	12.207,03	12.573,24	12.950,44	13.338,95	13.739,12	14.151,28					
V	14.575,83	15.013,11	15.463,50	15.927,40	16.405,22	16.897,37	17.404,29	17.926,43					

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

	REFERÊNCIAS													
CLASS	CLASSES A B C D E F G H													
1	1.774,58	1.827,81	1.882,65	1.939,12	1.997,30	2.057,22	2.118,94	2.182,50						
ll ll	2.247,98	2.315,42	2.384,88	2.456,43	2.530,13	2.606,03	2.684,21	2.764,73						
III	2.847,68	2.933,10	3.021,10	3.111,73	3.205,08	3.301,23	3.400,27	3.502,28						
IV	3.607,34	3.715,56	3.827,03	3.941,84	4.060,10	4.181,90	4.307,36	4.436,57						
V	4 569 67	4 706 76	4 847 97	4 003 41	5 1/13 21	5 207 51	5 456 43	5 620 12						

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

	REFERÊNCIAS													
CLASSES	A	A B C D E F G H												
- 1	1.375,04	1.416,29	1.458,78	1.502,55	1.547,62	1.594,05	1.641,87	1.691,13						
II	1.741,86	1.794,12	1.847,94	1.903,38	1.960,47	2.019,29	2.079,88	2.142,26						
III	2.206,54	2.272,73	2.340,91	2.411,14	2.483,47	2.557,98	2.634,71	2.713,76						
IV	2.795,18	2.879,03	2.965,39	3.054,36	3.145,98	3.240,36	3.337,59	3.437,70						
V	3.540,84	3.647,07	3.756,47	3.869,17	3.985,25	4.104,80	4.227,94	4.354,78						

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL IMPRENSA OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br diariooficialpalmas@gmail.com Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

REFERÊNCIAS													
CLASSES	A	В	С	D	E	F	G	Н					
1	1.375,04	1.416,29	1.458,78	1.502,55	1.547,62	1.594,05	1.641,87	1.691,13					
II	1.741,86	1.794,12	1.847,94	1.903,38	1.960,47	2.019,29	2.079,88	2.142,26					
III	2.206,54	2.272,73	2.340,91	2.411,14	2.483,47	2.557,98	2.634,71	2.713,76					
IV	2.795,18	2.879,03	2.965,39	3.054,36	3.145,98	3.240,36	3.337,59	3.437,70					
V	3.540,84	3.647,07	3.756,47	3.869,17	3.985,25	4.104,80	4.227,94	4.354,78					

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

	REFERÊNCIAS												
CLASSES	SSES A B C D E F G H												
- 1	1.926,55	1.984,34	2.043,88	2.105,19	2.168,35	2.233,40	2.300,40	2.369,41					
II.	2.440,50	2.513,71	2.589,12	2.666,80	2.746,79	2.829,20	2.914,08	3.001,50					
III	3.091,54	3.184,29	3.279,81	3.378,21	3.479,56	3.583,95	3.691,47	3.802,20					
IV	3.916,27	4.033,76	4.154,78	4.279,42	4.407,80	4.540,03	4.676,23	4.816,52					
W	4.064.02	E 100 0E	E 202 44	E 424 04	E E02 C7	E 7E1 10	E 022 74	6 101 12					

(NR)"

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024. TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

	REFERENCIAS												
CLASSES	A	G	Н										
1	1.894,79	1.951,63	2.010,19	2.070,49	2.132,60	2.196,58	2.262,48	2.330,36					
II .	2.400,26	2.472,27	2.546,44	2.622,83	2.701,52	2.782,56	2.866,04	2.952,02					
III	3.040,57	3.131,79	3.225,75	3.322,53	3.422,20	3.524,87	3.630,61	3.739,53					
IV	3.851,72	3.967,26	4.086,29	4.208,87	4.335,14	4.465,19	4.599,14	4.737,12					
V	4.879,23	5.025,61	5.176,38	5.331,67	5.491,62	5.656,36	5.826,06	6.000,85					

(NR)"

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO 2024.

"ANEXO VI À LEI Nº 1.688, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

"ANEXO II DA LEI Nº 1.529, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

TABELA I - AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

		REFERÊNCIAS REFERÊNCIAS															
	CLASSE	Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	K	L	M	N	0	P
Γ	I	8.582,16	8.839,63	9.104,81	9.377,95	9.659,30	9.949,07	10.247,55	10.554,98	10.871,62	11.197,77	11.533,71	11.879,71	12.236,11	12.603,19	12.981,28	13.370,72
	II	9.440,37	9.723,59	10.015,30	10.315,75	10.625,22	10.943,98	11.272,31	11.610,48	11.958,79	12.317,55	12.687,07	13.067,69	13.459,72	13.863,51	14.279,41	14.707,80
	III	10.384,42	10.695,94	11.016,82	11.347,33	11.687,74	12.038,38	12.399,53	12.771,52	13.154,66	13.549,31	13.955,78	14.374,45	14.805,69	15.249,86	15.707,36	16.178,58
Γ	IV	11.422,85	11.765,53	12.118,51	12.482,07	12.856,52	13.242,22	13.639,48	14.048,67	14.470,13	14.904,23	15.351,35	15.811,90	16.286,25	16.774,84	17.278,09	17.796,43

TABELA I - AGENTE DO TESOURO MUNICIPAL

							RE	FERÊNCI	AS							
CLASSE	A	В	С	D	E	F	G	Н	1	J	K	L	M	N	0	P
1	3.221,64	3.318,29	3.417,84	3.520,37	3.625,98	3.734,77	3.846,80	3.962,21	4.081,08	4.203,52	4.329,61	4.459,50	4.593,29	4.731,09	4.873,02	5.019,21
II	3.543,80	3.650,12	3.759,63	3.872,41	3.988,58	4.108,24	4.231,49	4.358,43	4.489,18	4.623,86	4.762,58	4.905,45	5.052,62	5.204,20	5.360,32	5.521,12
III	3.898,18	4.015,13	4.135,58	4.259,65	4.387,44	4.519,07	4.654,64	4.794,27	4.938,10	5.086,25	5.238,83	5.396,00	5.557,88	5.724,61	5.896,35	6.073,24
IV	4.288,01	4.416,64	4.549,14	4.685,61	4.826,19	4.970,97	5.120,10	5.273,71	5.431,92	5.594,88	5.762,72	5.935,60	6.113,67	6.297,07	6.485,98	6.680,57

(NR)"

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"ANEXO II À LEI N° 1.690, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

				REFERÊNCIAS				
NÍVEIS	A	В	С	D	E	F	G	Н
I	6.643,19	6.842,50	7.047,77	7.259,20	7.476,98	7.701,28	7.932,32	8.170,29
II	8.415,40	8.667,86	8.927,89	9.195,73	9.471,60	9.755,75	10.048,42	10.349,88
III	10.660,38	10.980,19	11.309,59	11.648,88	11.998,35	12.358,30	12.729,05	13.110,92
IV	13.504,24	13.909,37	14.326,65	14.756,46	15.199,15	15.655,12	16.124,77	16.608,52
V	17.106,77	17.619,97	18.148,58	18.693,03	19.253,82	19.831,43	20.426,38	21.039,17

TABELA II - CARGOS - NÍVEL MÉDIO

				REFERÊNCIAS				
NÍVEIS	A	В	C	D	E	F	G	Н
I	2.439,53	2.512,71	2.588,10	2.665,74	2.745,71	2.828,08	2.912,93	3.000,31
II	3.090,32	3.183,03	3.278,53	3.376,88	3.478,18	3.582,53	3.690,00	3.800,71
III	3.914,73	4.032,17	4.153,13	4.277,73	4.406,06	4.538,24	4.674,38	4.814,61
IV	4.959,05	5.107,83	5.261,07	5.418,90	5.581,46	5.748,90	5.921,37	6.099,01
V	6.281,98	6.470,44	6.664,56	6.864,49	7.070,43	7.282,54	7.501,01	7.726,05

(NR)"

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024

"ANEXO I À LEI Nº 1.749, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES:

				REFERÊNCIAS				
NÍVEIS	A	В	С	D	E	F	G	Н
1	5.848,14	6.023,58	6.204,30	6.390,43	6.582,14	6.779,60	6.982,98	7.192,48
II	7.408,25	7.630,50	7.859,41	8.095,20	8.338,06	8.588,19	8.845,84	9.111,22
III	9.384,55	9.666,09	9.956,07	10.254,75	10.562,39	10.879,26	11.205,65	11.541,81
IV	11.888,07	12.244,71	12.612,06	12.990,41	13.380,12	13.781,53	14.194,97	14.620,82
V	15.059,45	15.511,23	15.976,57	16.455,87	16.949,54	17.458,02	17.981,77	18.521,21

(NR)"

ANEXO IX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"ANEXO III À LEI Nº 1.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS:

								RE	EFERÊNCI	AS							
CLA	SSE	Α	В	С	D	E	F	G	Н	ı	J	K	L	M	N	0	P
1	I	3.221,64	3.318,29	3.417,84	3.520,37	3.625,98	3.734,77	3.846,80	3.962,21	4.081,08	4.203,52	4.329,61	4.459,50	4.593,29	4.731,09	4.873,02	5.019,21
- 11	I	3.543,80	3.650,12	3.759,63	3.872,41	3.988,58	4.108,24	4.231,49	4.358,43	4.489,18	4.623,86	4.762,58	4.905,45	5.052,62	5.204,20	5.360,32	5.521,12
- 11	II	3.898,18	4.015,13	4.135,58	4.259,65	4.387,44	4.519,07	4.654,64	4.794,27	4.938,10	5.086,25	5.238,83	5.396,00	5.557,88	5.724,61	5.896,35	6.073,24
- n		4 000 04	4.440.04	4.540.44	4.005.04	4 000 40	4.070.07	F 400 40	E 070 74	F 404 00	E E04 00	F 700 70	E 00E 00	0.440.07	0.007.07	0.405.00	0.000.57

(NR)"

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"ANEXO I À LEI Nº 1.956, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

TABELA DE SUBSÍDIOS:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
		1	25.941,29
PROCURADOR MUNICIPAL	20	2	28.823,67
		3	32.026,30

(NR)"

ANEXO XI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS:

"QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL TABELA III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:"

CARGO							"VENC.		CLASSES											
0 .	NÍVEL	C/H	C/H BASE"	A	В	С	D	Е	F	G	Н	1	J	L	М	N	0			
O VITA			DAGE	3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%			
STR	- 1	40	1.774,58	1.827,81	1.881,05	1.934,28	1.987,53	2.040,76	2.094,00	2.164,98	2.235,97	2.306,95	2.377,93	2.448,92	2.519,89	2.590,88	2.661,87			
WIN DO	Ш	40	2.480,93	2.555,36	2.629,79	2.704,21	2.778,64	2.853,07	2.927,50	3.026,74	3.125,98	3.225,21	3.324,45	3.423,69	3.522,93	3.622,16	3.721,40			
9 B	III	40	4.832,36	4.977,33	5.122,30	5.267,27	5.412,24	5.557,21	5.702,18	5.895,48	6.088,77	6.282,07	6.475,35	6.668,65	6.861,95	7.055,24	7.248,53			

"QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL TABELA VII - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:"

			"VENC.		CLASSES												
CARGO	NÍVEL	EL C/H	BASE"	Α	В	С	D	E	F	G	Н	ı	J	L	М	N	0
			BASE	3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AL AL	- 1	40	1.375,04	1.416,29	1.457,55	1.498,80	1.540,04	1.581,30	1.622,55	1.677,55	1.732,55	1.787,55	1.842,56	1.897,55	1.952,56	2.007,56	2.062,57
PECNI:	Ш	40	1.774,58	1.827,81	1.881,05	1.934,28	1.987,53	2.040,76	2.094,00	2.164,98	2.235,97	2.306,95	2.377,93	2.448,92	2.519,89	2.590,88	2.661,87
MINIST	III	40	2.480,93	2.555,36	2.629,79	2.704,21	2.778,64	2.853,07	2.927,50	3.026,74	3.125,98	3.225,21	3.324,45	3.423,69	3.522,93	3.622,16	3.721,40
AUX ADM	IV	40	4.832,36	4.977,33	5.122,30	5.267,27	5.412,24	5.557,21	5.702,18	5.895,48	6.088,77	6.282,07	6.475,35	6.668,65	6.861,95	7.055,24	7.248,53

(NR)"

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Altera as Leis nos 1.256, de 22 de dezembro de 2003, 1.529, de 10 de março de 2008, 1.966, de 8 de maio de 2013, 1.967, de 8 de maio de 2013, 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, 2.105, de 31 de dezembro de 2014, 2.240, de 23 de março de 2016, 2.299, de 30 de março de 2017, 2.324, de 13 de julho de 2017, 2.803, de 19 de dezembro de 2022, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4°

§ 4° Os recursos financeiros transferidos na forma

deste artigo, observada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são destinados ao pagamento de despesas necessárias às atividades educacionais, pedagógicas e de apoio administrativo, de acordo com ato editado pelo gestor da Secretaria Municipal da Educação, especificados os valores e objeto do gasto, dentre os quais estão:

- I material de consumo;
- II material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- III premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;
- IV outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- V serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica;

VI - serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de pequena monta, serviços de manutenção de hardware e software, materiais e peças para processamento de dados;

VIII - locação de mão de obra.

- § 5º Os recursos financeiros repassados às unidades educacionais para o exercício financeiro, destinados para reformas e benfeitorias nas unidades da rede municipal de ensino, nos termos do inciso VI do § 4º, incluídos materiais e serviços, são limitados aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 75, incisos I e II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como às demais disposições aplicáveis, permitida, excepcionalmente, a realização de obra e benfeitoria de maior vulto, mediante deliberação e ato conjunto das Secretarias de Educação e de Planejamento.
- § 6º Os recursos do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada poderão, ainda, ser utilizados pelas unidades executoras para pagamento de despesas, desde que devidamente justificadas e previamente autorizadas pela chefia do Poder Executivo, com:
- I bolsa estágio e jovens profissionais recém-formados (trainee) que venham a laborar no âmbito das ACEs e ACCEIs, todos contratados via seleção pública;

II - ressarcimento de despesas com alimentação e transporte de voluntários que exerçam atividades nas unidades educacionais.
Art. 8°
Parágrafo único. A aplicação dos recursos financeiros ocorrerá:
II - conforme o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (NR)"

Art. 2º A Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6°
IV - ensino médio completo;
Art. 20
III - de nível médio que concluírem o nível superior, com diploma de graduação na área de saúde, reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º O art. 7º da Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 2º A remuneração dos cargos comissionados de que trata
o Anexo II à esta Lei é constituída por 2 (duas) parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) de vencimento e 60% (sessenta por cento) de adicional por produtividade. (NR)

 \S 6° A forma de aferição do adicional por produtividade de que trata o \S 2° deste artigo observará as regras constantes da Lei de Organização Administrativa do Município."

Art. 4º A Tabela I o	do Anexo II à Lei n	° 1.966,	de 8 de	maic
de 2013, passa a vigorar o	com a alteração a	seguir:		

(

-6	ADICIONAL POR		
SIMBOLO VENCIMENTO		PRODUTIVIDADE	TOTAL

(NR)"

Art. 5º O art. 9º da Lei nº 1.967, de 8 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 6º A forma de aferição do adicional por produtividade de que trata o § 2º deste artigo observará as regras constantes da Lei de Organização Administrativa do Município."

Art. $6^{\rm o}$ A Tabela I do Anexo II à Lei $n^{\rm o}$ 1.967, de 8 de maio de 2013, passa a vigorar com a alteração a seguir:

			<u>-</u>
SIMBOLO	VENCIMENTO	PRODUTIVIDADE	TOTAL
SÍMBOLO	VENCIMENTO	ADICIONAL POR	TOTAL

Art. 7º A Lei n° 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°	

- § 6° O professor contratado, regente nas unidades educacionais, poderá usufruir férias com períodos aquisitivos incompletos no mês de julho.
- § 7º O 13º (décimo terceiro) salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago nas mesmas datas dos demais servidores ou no mês da rescisão do contrato.
- § 8º A carga horária semanal do profissional contratado será fixada de acordo com as necessidades do exercício das atribuições pertinentes às respectivas funções, respeitada a duração máxima de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, observado que:
- I para a área da saúde pode ser de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, a ser estabelecida no termo contratual, respeitado o definido em lei, com vencimentos e vantagens pagos proporcionais à carga de trabalho;
- II a jornada de trabalho do profissional contratado, cujo exercício exija regime de turno ou plantão obedece ao regulamento e à disciplina do órgão ou entidade contratante.
- § 9º A carga horária do servidor contratado somente poderá ser alterada uma vez a cada 6 (seis) meses, mediante aditamento contratual.
- Art. 4º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei é fixada:
- I de acordo com o valor constante do início da carreira relacionada nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do serviço público municipal, conforme cargo de contratação correspondente, ou, não existindo a semelhança, de acordo com as condições do mercado de trabalho;

II - na forma do Anexo Único, para as funções especificadas. (NR)"

Art. 8º É acrescido o Anexo Único à Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, na forma do Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 9° O art. 1° da Lei n° 2.105, de 31 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:		TITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS		
	"Art. 1°			
	§ 1º A revisão geral será fixada mediante as seguintes condições:	Art. 43. A remuneração dos cargos comissionados é constituída por 2 (duas) parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) de vencimento e 60% (sessenta por cento) de adicional por produtividade.		
	I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;			
	II - definição de índice em lei específica;	Art. 49. É instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município, o adicional por produtividade, de natureza indenizatória, a ser concedido aos servidores públicos		
	 III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual; 	ocupantes de cargos em comissão nos órgãos e entidades municipais.		
	IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Município de Palmas, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas	§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, é extinta a parcela denominada "gratificação" da composição da remuneração de todos os cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.		
	prioritárias de interesse econômico e social; V - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei	§ 2° O adicional por produtividade será concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão quando atendidos os critérios objetivos estabelecidos por meio de decreto, de modo a estimular o empenho e a eficiência dos servidores.		
	Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (NR)	§ 3° Os critérios deverão considerar fatores como o cumprimento de metas estabelecidas pela chefia imediata		
	Art. 10. A Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, passa a com as seguintes alterações: "Art. 3°	e a contribuição para o alcance dos objetivos institucionais. § 4° Enquanto os critérios objetivos não forem regulamentados na forma do § 2° deste artigo, será aplicado a integralidade do percentual fixado pelo art. 43 desta Lei.		
	§ 2º As bolsas de estudo e de pesquisa são caracterizadas como doação quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador nem importem contraprestação de serviços, as quais são isentas de imposto de renda.	Art. 50. O adicional por produtividade, pago mensalmente, junto com o vencimento do servidor ocupante de cargo em comissão, não será incorporado à remuneração nem integrará o cálculo de aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício, bem como não será considerado como parte integrante da base de cálculo do 13° salário (gratificação natalina) e do adicional de férias, no entanto, será creditado ao servidor quando da concessão de referidas verbas, respeitado o percentual habitual aplicado a cada uma delas.		
	§ 7º O recebimento de bolsa de estudo e de pesquisa, quando decorrente de condições diversas daquelas estabelecidas no § 2º deste artigo, não é caracterizado como doação e sofre incidência de imposto de renda.	Art. 51. É mantido o pagamento, no valor pago anteriormente ao afastamento, do adicional por produtividade durante o afastamento legal do servidor ocupante de cargo em comissão. (NR)"		
	Art. 5º As despesas com a execução do PIRS e do PET/	Art. 12. A Tabela I do Anexo III à Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a alteração a seguir:		
	Palmas deverão estar previstas no Plano Anual de Saúde e correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas	"		
	nas unidades vinculadas ao Órgão Municipal de Saúde, respeitados os limites orçamentários anuais definidos pelo	SÍMBOLO VENCIMENTO ADICIONAL POR TOTAL PRODUTIVIDADE		
	Órgão Central do Sistema de Orçamento, por meio de ato próprio. (NR)"			
vigorar	Art. 11. A Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, passa a com as seguintes alterações:	(NR)" Art. 13. O Anexo Único à Lei nº 2.324, de 13 de julho de		
	"Art.13	2017, que dispõe sobre as vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde,		
	I - exercem as atividades de nível setorial de gestão de recursos humanos, com vinculação normativa e operacional à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;	passa a vigorar na forma do Anexo II a esta Medida Provisória. Art. 14. A Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 2º		
	II - dispõem de quadro próprio de servidores, com lotação funcional nas respectivas unidades gestoras na qual desenvolvem suas atividades;	I - Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GAFT);		
	III - possuem servidores indicados pelo dirigente máximo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para atuar como responsáveis técnico das atividades setoriais de gestão de recursos humanos.	II - Auxílio Pecuniário: Alimentação e Moradia;		
		§ 1º A vantagens previstas nos incisos do caput deste		

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

- A remuneração dos cargos comissionados é iída por 2 (duas) parcelas, sendo 40% (quarenta to) de vencimento e 60% (sessenta por cento) de al por produtividade.
- É instituído, no âmbito do Poder Executivo do pio, o adicional por produtividade, de natureza atória, a ser concedido aos servidores públicos tes de cargos em comissão nos órgãos e entidades
- ra fins do disposto no caput deste artigo, é extinta ela denominada "gratificação" da composição da ração de todos os cargos em comissão do Poder vo Municipal.
- adicional por produtividade será concedido aos res públicos ocupantes de cargos em comissão atendidos os critérios objetivos estabelecidos o de decreto, de modo a estimular o empenho e a ia dos servidores.
- s critérios deverão considerar fatores como o nento de metas estabelecidas pela chefia imediata ribuição para o alcance dos objetivos institucionais.
- nquanto os critérios objetivos não forem nentados na forma do § 2° deste artigo, será aplicado alidade do percentual fixado pelo art. 43 desta Lei.
- O adicional por produtividade, pago mensalmente, om o vencimento do servidor ocupante de cargo nissão, não será incorporado à remuneração tegrará o cálculo de aposentadoria, pensão ou er outro benefício, bem como não será considerado arte integrante da base de cálculo do 13° salário ação natalina) e do adicional de férias, no entanto, editado ao servidor quando da concessão de s verbas, respeitado o percentual habitual aplicado uma delas.
- É mantido o pagamento, no valor pago anteriormente amento, do adicional por produtividade durante o nento legal do servidor ocupante de cargo em io. (NR)
- A Tabela I do Anexo III à Lei nº 2.299, de 30 de passa a vigorar com a alteração a seguir:

			(NR)"
SIMBOLO	VENCIMENTO	PRODUTIVIDADE	TOTAL
SÍMBOLO	VENORENTO	ADICIONAL POR	TOTAL

- O Anexo Único à Lei nº 2.324, de 13 de julho de le sobre as vantagens pecuniárias aos servidores Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo II a esta Medida Provisória.
- A Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, passa a seguintes alterações:

"Art. 2º
I - Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS

- lio Pecuniário: Alimentação e Moradia;
- vantagens previstas nos incisos do caput deste artigo não serão:

- I incorporadas ao vencimento-base do servidor para nenhum efeito;
- II consideradas para fins de contribuição previdenciária ou cálculo de qualquer outra vantagem.

§ 3º Para fazer jus ao recebimento das vantagens de que tratam os incisos do caput deste artigo, os servidores deverão ser designados por ato da Chefia do Poder Executivo, após estudo técnico elaborado conjuntamente pelo Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos e Órgão Municipal da Saúde, observado o disposto no art. 5º desta Lei e, ainda, que:

VI - o pagamento das vantagens previstas nos incisos I e V do caput deste artigo serão passíveis de desconto da fração proporcional aos atrasos.

§ 4° O pagamento das vantagens previstas no inciso II do caput deste artigo será devido no mês de descanso dos profissionais do "Programa Mais Médicos para o Brasil".

§ 5° A gratificação prevista no inciso I do caput deste artigo não será devida no mês de gozo de férias dos servidores beneficiários.

Art. 3°

II - 3 (três) faltas injustificadas, intercaladas ou não, no período de 60 (sessenta) dias, exceto para o adicional de plantão extraordinário, devido mediante a efetivação, e para o auxílio pecuniário para compra de equipamento;

IV - licença:

- a) por motivo de doença em pessoas da família, no período superior a 15 (quinze) dias;
- b) para atividade política;
- c) para tratar de interesse particular;
- d) para desempenho de mandato classista que exija afastamento do cargo;
- V afastamento:
- a) para servir a outro órgão ou entidade fora da municipalidade;
- b) para exercício de mandato eletivo;
- c) para estudo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das atribuições da função designada citada no inciso I do caput deste artigo, enquanto perdurar a situação, o servidor não fará jus à gratificação do respectivo mês.

Art. 4° É vedado o acúmulo entre si das gratificações de que trata esta Lei, bem como com as percebidas em virtude da ocupação de cargo em comissão, exceto para os responsáveis técnicos e para os responsáveis pela coordenação das unidades finalísticas da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Ao servidor é facultada a escolha da vantagem pecuniária que irá fazer jus.

Art. $5^{\rm o}$ O pagamento das vantagens previstas no art. $2^{\rm o}$ desta Lei é condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

- § 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, ato conjunto do Gestor da Pasta e do Órgão Central do Sistema de Orçamento estabelecerá os limites orçamentários anuais para a concessão dos benefícios.
- § 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, os quantitativos poderão ser ampliados e distribuídos entre as funções contidas no Anexo Único a esta Lei. (NR)"
- Art. 15. O art. 3° da Lei n° 2.803, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 3° O servidor que for nomeado para ocupar cargo de direção, comando, gerência ou chefia deverá optar pela GAT ou pelo adicional por produtividade do cargo. (NR)"

Art. 16. São revogados:

- I o art. 11 da Lei nº 1.444, de 2 de agosto de 2006;
- II na Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, no art. 2°:
- a) os incisos III, IV, VIII e IX do caput e o § 2°;
- b) os incisos IV e V do § 3° e o § 6°;

III - o $\$ 3° do art. 1° da Lei nº 2.801, de 19 de dezembro de 2022;

IV - o \S 2° do art. 2° da Lei nº 2.806, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 15 de março de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN Prefeita de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"ANEXO ÚNICO À LEI N° 2.031, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

TABELA REMUNERATÓRIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE DE SALA DE AULA E ASSISTENTE GERAL:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (BASE 40H)	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Assistente de Sala de Aula	R\$ 2.500,00	Médio Completo	Mediar e facilitar o processo de inclusão do estudante; Auxiliar no desenvolvimento da criança; Integrar a criança o estudante no convivio com os colegas; Auxiliar os professores a manejar comportamentos inadequados e estimular comportamentos adequados da criança em sala de aula.
Assistente Geral	Salário mínimo	Fundamental	Atividades auxiliares em geral, de acordo com as necessidades da Administração, respeitado o grau de complexidade exigível para a formação.

(NR)"

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.324, DE 13 DE JULHO DE 2017.

TABELAS DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

I - Gratificação de Atividade Finalística e Técnica (GAFT):

FINISTS	OUT AND A DE	SIGI A	VALOR
FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIGLA	VALUR
Enfermeiro da Atenção Primária - 40h	50	GEAP - I	R\$ 1.000,00
Enfermeiro e Equipe Multiprofissional - CAPS	30	GEEM - I	R\$ 500,00
Médico - 40h	85	GMS - I	R\$ 6.000,00
Médico - 20h	125	GMS - II	R\$ 3.000,00
Técnico de Enfermagem da Atenção Primária - 40h	85	GTEAP - I	R\$ 300,00
Técnico de Enfermagem CAPS	20	GTES - I	R\$ 300,00
Coordenador Administrativo de Unidades de Saúde - Primária e Secundária	46	GCAD - I	R\$ 1.200,00
Coordenador Administrativo de Unidades de Saúde - 24h	04	GCAD - II	R\$ 1.800,00
Coordenador Técnico de Referência I	15	GCTR - I	R\$ 1.000,00
Coordenador Técnico de Referência II	10	GCTR - II	R\$ 1.500,00

Coordenador Técnico de Referência III	10	GCTR - III	R\$ 2.000,00
Coordenador Técnico de Referência IV	10	GCTR - IV	R\$ 2.500,00
Técnico de Referência I	20	GTR - I	R\$ 500,00
Técnico de Referência II	15	GTR - II	R\$ 750,00
Técnico de Referência III	20	GTR - III	R\$ 1.000.00

II - Auxílio Pecuniário - Alimentação e Moradia:

AUXÍLIO PECUNIÁRIO – ALIMENTAÇÃO	VALOR
Programa Mais Médicos para o Brasil/Mês	R\$ 700,00
AUXÍLIO PECUNIÁRIO – MORADIA	VALOR

III - Adicional de Plantão Extraordinário no âmbito da Gestão Municipal do SUS:

CARGO	VALOR (12H)
Médico	R\$ 1.000,00
Enfermeiro e Odontólogo	R\$ 350,00
Demais categorias profissionais de nível superior previstas no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Saúde e profissões da saúde previstas no Quadro-Geral	R\$ 300,00
Motorista	R\$ 120,00
Nível Técnico	R\$ 120,00
Nível Médio	R\$ 105,00
Nível Fundamental	R\$ 80,00

IV - Indenização de Transporte:

ZONA	VALOR
RURAL: Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias	R\$ 350,00
SEMI-URBANA: Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias	R\$ 250,00

V - Gratificação de Responsabilidade Técnica (Serviços de Urgência e Emergência):

DIMENSIONAMENTO TÉCNICO	VALOR
Responsabilidade Técnica Unidades de Saúde da Urgência e Emergência - Enfermagem e Médico	R\$ 2.500,00
Responsabilidade Técnica Unidades de Saúde da Urgência e Emergência – Demais Categorias	R\$ 500,00

(NR)"

ATO Nº 390 - EX.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° É exonerado RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, do cargo de Presidente do Instituto de Previdência Social do Munícipio de Palmas, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de março de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 391 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado THIAGO DE PAULO MARCONI, Presidente da Agência de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, para responder, interina e cumulativamente, pelo Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de março de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 392 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada PATRÍCIA LEITE GOMES no cargo de Gerente de Gestão e Finanças - DAS-7, na Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de março de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 300, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo E-palmas $n^{\rm o}$ 00000.0.016112/2024,

RESOLVE:

Art. 1° É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora LARISSA BARBOSA GUEDES RIO BRANCO, matrícula n° 413049951, do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 4 de março de 2024.

 $\,$ Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 301, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É rescindido o contrato de trabalho do servidor DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 302, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É retificada a Portaria n° 292, de 14 de março de

2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.425, de 14 de março de 2024, quanto ao nome, onde se lê: LEONARDO VIEIRA JÚNIOR; leia-se: LEONARDO VIEIRA ARAÚJO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 303, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

- Art. 1° São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:
- I Ato n° 81-CT, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.392, de 26 de janeiro de 2024, onde se lê: JAQUELINE GUEDES RIBEIRO; leia-se: JAQUELINE GUEDES RIBEIRO BRASIL;
- II Ato n° 104-CT, de 29 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.394, de 29 de janeiro de 2024:
- a) onde se lê: JAQUELINE RIBEIRO NUNES ALVES; leiase: JAQUELLINE RIBEIRO NUNES ALVES;
- b) onde se lê: NATALIA SALES; leia-se: NATALIA SALES BEZERRA;
- III Ato n° 106-CT, de 29 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.394, de 29 de janeiro de 2024:
- a) onde se lê: ANNA KARINY ALMEIDA TEIXEIRA; leia-se: ANNA KARINY DE ALMEIDA TEIXEIRA;
- b) onde se lê: OLINDA MELO; leia-se: OLINDA VITÓRIA MORAIS DE LIMA MELO;
- IV Ato n° 110-CT, de 29 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.394, de 29 de janeiro de 2024:
- a) onde se lê: MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA SOUZA; leia-se: MARIA DE JESUS REIS DE OLIVEIRA SOUZA;
- b) onde se lê: FELIPE JORGE TENEIRO GALVÃO; leia-se: FELIPE JEORGE TENREIRO GALVÃO;
- V Ato n° 113-CT, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024:
- a) onde se lê: BELDIVAM PEREIRA CAMPOS; leia-se: BELDIVAN PEREIRA CAMPOS;
- b) onde se lê: MIRIAM ALAENA MENDONÇA DE MATOS NASCIMENTO; leia-se: MIRIAN ALAENA MENDONÇA DE MATOS:
- VI Ato n° 115-CT, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024:
- a) onde se lê: ANA CLEIA RIBEIRO QUEIROZ; leia-se: ANA CLEIA RIBEIRO QUEIROZ DE SA;
- b) onde se lê: EDILSON FERREIRA FUGUEIREDO; leiase: EDILSON FERREIRA FIGUERÊDO;
- c) onde se lê: FABIANA LOPES DE SOUSA SILVA; leia-se: FABIANA LOPES DE SOUZA SILVA;
- VII Ato nº 119-CT, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024:
- a) onde se lê: KAYO DANYEL RODRIGUES DE CASTRO; leia-se: KAIO DANYEL RODRIGUES DE CASTRO;

- b) onde se lê: LORENA MORAES DA SILVA; leia-se: LORENA MORAES;
- c) onde se lê: KENIA DOS REIS; leia-se: KÊNIA LIMA DOS REIS SILVA;
- VIII Ato nº 120-CT, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024, onde se lê: ANTONIA JOELMA LONA NEPOMOCENA DA CUNHA; leia-se: ANTONIA JOELMA LUNA NEPONUCENA DA CUNHA;
- IX Ato n° 122-CT, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024, onde se lê: JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES; leia-se: JACIARA DA SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES;
- X Ato n° 123-CT, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024, onde se lê: JOSÉ SERGIO PEREIRA DA SILVA; leia-se: JOSE SERGIO DA SILVA PEREIRA;
- XI Ato n° 125-CT, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024, onde se lê: JESIENE ALVES DE BRITO; leia-se: JEISIENE ALVES DE BRITO:
- XII Ato n° 126-CT, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024, onde se lê: DAVID EDSON AGUIAR; leia-se: DAVID EDSON AGUIAR DE ANDRADE;
- XIII- Ato n° 133-CT, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.396, de 31 de janeiro de 2024, onde se lê: VALDINEIA BARBOSA AMOTIN; leia-se: VALDILEIA BARBOSA AMORIM;
- XIV Ato n° 134-CT, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.396, de 31 de janeiro de 2024, onde se lê: GUEDA LISS DE ALMEIDA SILVA; leia-se: AGUEDA LISS DE ALMEIDA SILVA;
- XV Ato n° 135-CT, de 1° de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.397, de 1° de fevereiro de 2024, onde se lê: MARIA AGDA BEZERRA DA SILVA; leia-se: MARIA AGUIDA BEZERRA DA SILVA;
- XVI Ato n° 137-CT, de 1° de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.397, de 1° de fevereiro de 2024, onde se lê: JOSÉ PAULO RIBEIRO NETO; leia-se: JOSÉ PAULO RIBEIRO FLORENÇO;
- XVII Ato n° 140-CT, de 1° de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.397, de 1° de fevereiro de 2024, onde se lê: JOANA D'ACC DIOGENES DE SOUSA; leia-se: JOANA D'ARC DIÓGENES DE SOUZA;
- XVIII Ato n° 142-CT, de 1° de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.397, de 1° de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: ELISÂNGELA SOARES LIMA; leia-se: ELIZANGELA SOARES LIMA;
- b) onde se lê: FRANCISCA DE SOUSA LOURENÇO SILVA; leia-se: FRANCISCA DE SOUSA LOURENÇO CARVALHO;
- c) onde se lê: JECIELLE CLAIDUNA DA SILVA; leia-se: JECIELLE CLAUDINA DA SILVA;
- d) onde se lê: ROSIMERE GUIMARÃES; leia-se: ROSIMERI LOPES GUIMARÃES;
- XIX Ato n° 143-CT, de 1° de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.397, de 1° de fevereiro de 2024, onde se lê: ALCILER REMIGIO; leia-se: ALCILER REMIGIO DE SOUZA:
- XX Ato n° 146-CT, de 1° de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.397, de 1° de fevereiro de 2024, onde se lê: KLEUTON SANTOS; leia-se: KLEUTON OLIVEIRA SANTOS;
- XXI Ato n° 150-CT, de 1° de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.397, de 1° de fevereiro de 2024:

- a) onde se lê: ELIZETE VIEIRA TAVARES; leia-se: ELIZETE VIEIRA TAVARES PEREIRA;
- b) onde se lê: GENISVALDO RAFAEL M. DE ALMEIDA; leia-se: GENISVALDO RAFAEL MOURÃO DE ALMEIDA;
- c) onde se lê: HAILLANY PABLINY SOUSA RODRIGUES; leia-se: HAILLANY PABLINY SOUSA RODRIGUES MOURA;
- d) onde se lê: WILLIAN ALMEIDA NOGUEIRA; leia-se: WILLIAM ALMEIDA NOGUEIRA;
- XXII Ato n° 158-CT, de 2 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.398, de 2 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: MARIA EDNA ARAÚJO DE SOUSA; leia-se: MARIA EDNA ARAÚJO DE SOUZA;
- b) onde se lê: MARIA THAIS SALES; leia-se: MARIA THAIS SALES DA SILVA;
- XXIII Ato n° 160-CT, de 2 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.398, de 2 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: JOSÉ WIKSON FREITAS GALVÃO; leia-se: JOSÉ WILKSON FREITAS GALVÃO;
- b) onde se lê: STEPAHNE DOS SANTOS LIMA; leia-se: STEPHANE DOS SANTOS LIMA;
- c) onde se lê: WENERSON PEREIRA FERREIRA; leia-se: WEMERSON PEREIRA FERREIRA;
- d) onde se lê: ELISANGELA MARTINS REIS; leia-se: ELISANGELA MARTINS GOMES REIS;
- e) onde se lê: FRANCELLE DE CARVALHO; leia-se: FRANCELLE VASCONCELOS DE CARVALHO;
- XXIV Ato n° 161-CT, de 2 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.398, de 2 de fevereiro de 2024, onde se lê: CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA; leia-se: CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA NOLÊTO;
- XXV Ato n° 162-CT, de 2 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.398, de 2 de fevereiro de 2024, onde se lê: ELIENE NANES DOS SANTOS; leia-se: ELIANE NANES DOS SANTOS;
- XXVI Ato n° 163-CT, de 2 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.398, de 2 de fevereiro de 2024, onde se lê: LUANA SOUSA SANTOS; leia-se: LUANA SANTOS SOUSA:
- XXVII Ato n° 164-CT, de 2 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.398, de 2 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: PATRÍCA RIBEIRO DE SOUSA; leia-se: PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUSA;
- b) onde se lê: WILLIAM ALMEIDA SOUSA SANTOS; leiase: WILLIAM ALMEIDA DE SOUSA DOS SANTOS;
- c) onde se lê: LICIVÂNIA LIMA DA SILVA; leia-se: LUCIVÂNIA LIMA DA SILVA;
- XXVIII Ato n° 170-CT, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.401, de 7 de fevereiro de 2024, onde se lê: DINOAM MOREIRA ALMEIDA PARENTE; leia-se: DINOAN MOREIRA ALMEIDA PARENTE;
- XXIX Ato n° 173-CT, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.401, de 7 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: MIRIQN MACÊDO DE OLIVEIRA; leia-se: MIRIAN MACÊDO DE OLIVEIRA;
- b) onde se lê: TAYANE ALVES DE SOUSA SIQUEIRA; leia-se: TAYANA ALVES DE SOUSA SIQUEIRA;
 - XXX Ato n° 174-CT, de 7 de fevereiro de 2024, publicado

- no Diário Oficial do Município nº 3.401, de 7 de fevereiro de 2024, onde se lê: DINÁ RIBEIRO DE CASTRO; leia-se: DINÁ RIBEIRO DE CASTRO ARAUJO;
- XXXI Ato n° 176-CT, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.401, de 7 de fevereiro de 2024, onde se lê: RYVIA MARTINS; leia-se: RYVÍA GONÇALVES MARTINS:
- XXXII Ato n° 177-CT, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.401, de 7 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: FABIANA SOUSA ALVES; leia-se: FABIANA DE SOUSA ALVES;
- b) onde se lê: ZILMARA SANTANA SOUZA; leia-se: ZILMARA SANTANA SOUZA DE DEUS;
- XXXIII Ato n° 190-CT, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.401, de 7 de fevereiro de 2024, onde se lê: MARIA LUCIANA GOMES GOMES NUNES DA SILVA; leia-se: MARIA LUCIANA GOMES NUNES DA SILVA;
- XXXIV Ato n° 209-CT, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.405, de 15 de fevereiro de 2024, onde se lê: REJIANE NEVES DOS SANTOS; leia-se: REGIANE NEVES DOS SANTOS.
- Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 304, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

- Art. 1° São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:
- I Ato n° 210-CT, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.405, de 15 de fevereiro de 2024, onde se lê: VALDILENY SILVA MARTINS; leia-se: VALDILENY DA SILVA MARTINS;
- II Ato n° 212-CT, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.405, de 15 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: ADRIANE LOURENA CABRAL COSTA; leiase: ADRIANE LOURENNA CABRAL COSTA;
- b) onde se lê: GUILHERME VIANA; leia-se: GUILHERME VILAR VIANA;
- c) onde se lê: KELLY CRISTINA RODRIGUES SOUSA SIQUEIRA; leia-se: KELLY CRISTINA RODRIGUES SOUSA;
- d) onde se lê: VINICIUS THIAGO SANTOS DE PAIVA; leia-se: VINNICIUS THIAGO SANTOS DE PAIVA;
- III Ato n° 214-CT, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.405, de 15 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: JANIO FONSECA; leia-se: JÂNIO FONSECA MACIEL:
- b) onde se lê: ROSA SANTOS BRITO; leia-se: ROSA DOS SANTOS BRITO;
- IV Ato n° 215-CT, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.405, de 15 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: SILVANDIRA NUNES DA SILVA; leia-se: SILVANDIRA NUNES DA SILVA LUZ;

- b) onde se lê: CLEUNICE FERNANDES DA SILVA; leia-se: CLEONICE FERNANDES DA SILVA:
- c) onde se lê: MARIA JOSÉ JANAINA SOUZA FREIRE FREITAS; leia-se: MARIA JOSÉ JANAINA SOUSA FERREIRA FREITAS:
- V Ato n° 219-CT, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.405, de 15 de fevereiro de 2024, onde se lê: GLEICIVANIA BARROS BRANDÃO; leia-se: GLEISIVANIA BARROS BRANDÃO;
- VI Ato n° 221-CT, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.405, de 15 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: VIVIANE SOARES DOS SANTOS; leia-se: VIVIANE SOARES LOPES DOS SANTOS;
- b) onde se lê: FERNANDA SOARES BRANDÃO; leia-se: FERNANDA VIANA SOARES BRANDÃO;
- VII Ato n° 222-CT, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.405, de 15 de fevereiro de 2024, onde se lê: NATHÁLIA MARINHO DA SILVA; leia-se: NATÁLIA MARINHO DA SILVA;
- VIII Ato n° 250-CT, de 22 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.410, de 22 de fevereiro de 2024, onde se lê: ELAINE TRANQUEIRA BARROS BARBOSA; leia-se: ELIANE TRANQUEIRA BARROS BARBOSA;
- IX Ato n° 253-CT, de 22 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.410, de 22 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: KEILA SOARES DE SOUZA; leia-se: KEILA SOARES DE SOUSA;
- b) onde se lê: MARIA TRINDADE LOPES DE SOUSA; leia-se: MARIA DA TRINDADE LOPES DE SOUSA;
- X Ato n° 254-CT, de 22 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.410, de 22 de fevereiro de 2024:
- a) onde se lê: INGRID VIRGINIA CERQUEIRA SILVA; leiase: INGRID VIRGINIA CIRQUEIRA SILVA;
- b) onde se lê: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MOURO; leia-se: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MOURA;
- XI Ato n° 261-CT, de 22 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.410, de 22 de fevereiro de 2024, onde se lê: YAGO LUÍS BASTOS LUSTOSA NATAL; leia-se: YAGO LUÍS BASTOS LUSTOSA MAYALL.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 305, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

- Art. 1° É retificado o Ato n° 389-NM, de 14 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.425, de 14 de março de 2024, quanto ao nome, onde se lê: HAVELLY NARCISO XAVIER; leia-se: HEVELLY NARCISO XAVIER.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Designa representantes da administração para exercer as funções de fiscal e seu substituto dos Contratos, celebrados entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, designado pelo Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.146, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com o art. 39, caput e art.40, incisos I e X da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, eão da execução contratual.

Considerando os arts. 129 a 137 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

Considerando a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, e

Visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Leonardo Rodrigues de Souza, matrícula nº 138.941, com o encargo de Fiscal de Contrato, Vinicius Soares Macedo dos Reis, matrícula nº 413.054.890, como suplente dos contratos relacionados abaixo:

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	N° CONTRATO	
	Apresentação artística com DJ Dalilla, contratada através de seu			
2024017137	empresário exclusivo JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO, a ser	JOSE WILKSON	003/2024	
2024017137	realizada no projeto "Cidadania nos Bairros" na data de 01/03/2024	FREITAS GALVÃO	003/2024	
	com duração de 90 min.			
	Apresentação artística com Riquelme Pegação, contratada através de			
2024017139	seu empresário exclusivo JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO, a ser	JOSE WILKSON	002/2024	
2024017139	realizada no projeto "Cidadania nos Bairros" na data de 01/03/2024	FREITAS GALVÃO	002/2024	
	com duração de 90 min.			
	Apresentação artística com Palhaço Cocada, contratada através de			
2024017140	seu empresário exclusivo JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO, a ser	JOSE WILKSON		
2024017140	realizada no projeto "Cidadania nos Bairros" na data de 01/03/2024	FREITAS GALVÃO	004/2024	
	com duração de 90 min.			
	Apresentação artística com Natan Rius, contratados através de			
2024017321	seu empresário exclusivo EDMAR BISPO REGO, a ser realizada	EDMAR BISPO REGO	005/2024	
2024017321	no projeto "Cidadania nos Bairros" na data de 01/03/2024 com	EDMAR BISPO REGO	005/2024	
	duração de 90 min			
	Apresentação artística com a dupla Sandro e Santiago, contratados			
2024017326	através de seu empresário exclusivo EDMAR BISPO REGO, a ser	EDMAR BISPO REGO	006/2024	
202401/320	realizada no projeto "Cidadania nos Bairros" na data de 01/03/2024	EDWAR BISPUREGO	000/2024	
	com duração de 90 min			

- Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;
- II prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- III subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;
- IV anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- V emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;
- VI informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;
- VII comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VIII fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- IX realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada:
- X receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XI emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;
- XII comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;
- XIII elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.;
- XIV rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XV esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;
- XVI propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;
- XVII realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- Art. 3º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 116 do Decreto nº 2.460, de 2023.

Parágrafo único. São aplicáveis aos fiscais e gestores de contratos as disposições previstas em Lei e em normas editadas pelos órgãos de controle externo.

- Art. 4° Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto no art. 3°, será observado o seguinte:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- II a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado
- Art. 5° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palmas, 01 de março de 2024

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 004, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Designa representantes da administração para exercer as funções de fiscal e seu substituto dos Contratos, celebrados entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e a Empresa G Marques Produções Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, designado pelo Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.146, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com o art. 39, caput e art.40, incisos I e X da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, eo

Considerando os arts. 129 a 137 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições,

Considerando a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, e

Visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Leonardo Rodrigues de Souza, matrícula nº 138.941, com o encargo de Fiscal de Contrato, Vinicius Soares Macedo dos Reis, matrícula nº 413.054.890, como 1º Suplente dos contratos relacionados abaixo:

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	N° CONTRATO
2024017197	Apresentação artística com a Banda Forró do Balançado, contratado através de seu empresário exclusivo G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, a ser realizada no evento "Meu Bairro é Show 2ª -Etapa" na	G MARQUES PRODUÇÕES LTDA	008/2024
	data de 10/03/2024		
Apresentação artística com Vitinho Real, contratado através de seu empresário exclusivo G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, a ser realizada no evento "Meu Bairro é Show 2ª -Etapa" na data de 10/03/2024		G MARQUES PRODUÇÕES LTDA	007/2024
2024017207	Apresentação artística com o Cantor Derruam, contratado através de seu empresário exclusivo G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, a ser realizada no evento "Meu Bairro é Show 2ª -Etapa" na data de 10/03/2024	G MARQUES PRODUÇÕES LTDA	009/2024

- Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;
- II prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- III subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;
- IV anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados:

- V emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;
- VI informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;
- VII comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VIII fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- IX realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;
- X receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XI emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;
- XII comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;
- XIII elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.;
- XIV rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XV esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;
- XVI propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;
- XVII realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- Art. 3º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 116 do Decreto nº 2.460, de 2023.

Parágrafo único. São aplicáveis aos fiscais e gestores de contratos as disposições previstas em Lei e em normas editadas pelos órgãos de controle externo.

- Art. 4° Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto no art. 3°, será observado o seguinte:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- II a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado
- Art. 5° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palmas, 08 de março de 2024

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PROCESSO: 2024017197

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSUNTO: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO SEGRI Nº 006/2024 — Á vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2024017197, PARECER REFERENCIAL Nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município declaro a presente inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 14 de abril de 2021, para Apresentação artística com a Banda Forró do Balançado, contratado através de seu empresário exclusivo G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, a ser realizada no evento "Meu Bairro é Show 2ª -Etapa" na data de 10/03/2024 com duração de 90 min, conforme Termo de Referência e Justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 7900.04.122.8000.4509, Realização de Eventos Comunitários, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000000103 Fichas: 20241966 Subitem: 2300 Nota de Empenho Nº: 6944.

Palmas, 08 de março de 2024.

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PROCESSO: 2024017199

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ASSUNTO: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO SEGRI Nº 007/2024 - Á vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2024017199, PARECER REFERENCIAL Nº 001/2024/ SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município declaro a presente inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 14 de abril de 2021, para Apresentação artística com Vitinho Real, contratado através de seu empresário exclusivo G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, a ser realizada no evento "Meu Bairro é Show 2ª -Etapa" na data de 10/03/2024 com duração de 90 min, conforme Termo de Referência e Justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 7900.04.122.8000.4509, Realização de Eventos Comunitários, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000202418 Fichas: 20241370 Subitem: 2300 Nota de Empenho Nº: 6949

Palmas, 08 de março de 2024.

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PROCESSO: 2024017207

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ASSUNTO: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO SEGRI Nº 008/2024 – Á vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2024017207, PARECER REFERENCIAL Nº 001/2024/ SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município declaro a presente inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 14 de abril de 2021, para Apresentação artística com Cantor Derruam, contratado através de seu empresário exclusivo G

MARQUES PRODUÇÕES LTDA, a ser realizada no evento "Meu Bairro é Show 2ª -Etapa" na data de 10/03/2024 com duração de 90 min, conforme Termo de Referência e Justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 7900.04.122.8000.4509, Realização de Eventos Comunitários, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000202419 Fichas: 20241969 Subitem: 2300 Nota de Empenho Nº: 6952

Palmas, 08 de março de 2024.

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO Nº: 2024017139

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONTRATADA: JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO

OBJETO: Apresentação artística com Riquelme Pegação, contratado através de seu empresário exclusivo JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO, a ser realizada no projeto "Cidadania nos Bairros" na data de 01/03/2024 com duração de 90 minutos.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: Unidade Gestora 7900 Fonte: 15000000202404 Programa de Trabalho: 04.122.8000.4509 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho: 6.351, de 01 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.851.511/0037-96, com sede na ACSE 1 - Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 A, 1°Andar, nesta cidade, neste ato representada por seu gestor o Sr. Fabrício Viana Camelo Conceição, CPF nº. XXX.673.391-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO, CNPJ Nº 53.060.484/0001-20, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº: 2024017137

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONTRATADA: JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO

OBJETO: OBJETO: Apresentação artística com DJ Dalilla, contratada através de seu empresário exclusivo JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO, a ser realizada no projeto "Cidadania nos Bairros" na data de 01/03/2024 com duração de 90 minutos.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: Unidade Gestora 7900 Fonte: 15000000202404 Programa de Trabalho: 04.122.8000.4509 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho: 6.354 de 01 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.851.511/0037-96, com sede na ACSE 1 - Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 A, 1°Andar, nesta cidade, neste ato representada por seu gestor o Sr. Fabrício Viana Camelo Conceição, CPF nº. XXX.673.391-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO, CNPJ Nº 53.060.484/0001-20, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO Nº: 2024017140

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONTRATADA: JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO-ME

OBJETO: Apresentação artística com Palhaço Cocada, contratado através de seu empresário exclusivo JOSÉ WILKSON FREITAS GALVÃO, a ser realizada no projeto "Cidadania nos Bairros" na data de 01/03/2024 com duração de 90 minutos.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: Unidade Gestora 7900 Fonte: 15000000202404 Programa de Trabalho: 04.122.8000.4509 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho: 6.353 de 01 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.851.511/0037-96, com sede na ACSE 1 - Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 A, 1°Andar, nesta cidade, neste ato representada por seu gestor o Sr. Fabrício Viana Camelo Conceição, CPF nº. XXX.673.391-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSE WILKSON FREITAS GALVÃO-ME, CNPJ Nº 53.060.484/0001-20, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO Nº: 2024017321

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONTRATADA: EDMAR BISPO REGO

OBJETO: Apresentação artística com Natan Rius, contratado através de seu empresário exclusivo EDMAR BISPO REGO, a ser realizada no projeto "Cidadania nos Bairros" na data de 01/03/2024 com duração de 90 minutos.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: Unidade Gestora 7900 Fonte: 15000000202419 Programa de Trabalho: 04.122.8000.4509 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho: 6.355, de 01 de março de 2024

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.851.511/0037-96, com sede na ACSE 1 - Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 A, 1°Andar, nesta cidade, neste ato representada por seu gestor o Sr. Fabrício Viana Camelo Conceição, CPF nº. XXX.673.391-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e EDMAR BISPO REGO, CNPJ Nº 17.533.191/0001-38, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 2024017326

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONTRATADA: EDMAR BISPO REGO

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Sandro e Santiago, contratados através de seu empresário exclusivo EDMAR BISPO REGO, a ser realizada no projeto "Cidadania nos Bairros" na data de 01/03/2024 com duração de 90 minutos.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: Unidade Gestora 7900 Fonte: 15000000202419 Programa de Trabalho: 04.122.8000.4509 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho: 6.357 de 01 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.851.511/0037-96, com sede na ACSE 1 - Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 A, 1°Andar, nesta cidade, neste ato representada por seu gestor o Sr. Fabrício Viana Camelo Conceição, CPF n°. XXX.673.391-00, doravante denominado CONTRATANTE, e EDMAR BISPO REGO, CNPJ N° 17.533.195/0001-38, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº: 2024017199

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GÓVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONTRATADA: G MARQUES PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Apresentação artística com o Cantor Vitinho Real, contratado através de seu empresário exclusivo G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, a ser realizada no evento "Meu Bairro é Show 2ª -Etapa" na data de 10/03/2024.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: Unidade Gestora 7900 Fonte: 15000000202418 Programa de Trabalho: 04.122.8000.4509 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho: 6.949 de 08 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.851.511/0037-96, com sede na ACSE 1 - Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 A, 1°Andar, nesta cidade, neste ato representada por seu gestor o Sr. Fabrício Viana Camelo Conceição, CPF n°. XXX.673.391-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 48.896.535/0001-19, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 2024017197

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GÓVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONTRATADA: G MARQUES PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Apresentação artística com A Banda Forró Balançado, contratado através de seu empresário exclusivo G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, a ser realizada no evento "Meu Bairro é Show 2ª -Etapa" na data de 10/03/2024.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: Unidade Gestora 7900 Fonte: 15000000000103 Programa de Trabalho: 04.122.8000.4509 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho: 6.944 de 08 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.851.511/0037-96, com sede na ACSE 1 - Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 A, 1°Andar, nesta cidade, neste ato representada por seu gestor o Sr. Fabrício Viana Camelo Conceição, CPF n°. XXX.673.391-XX, doravante denominado

CONTRATANTE, e G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 48.896.535/0001-19, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 2024017207

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONTRATADA: G MARQUES PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Apresentação artística com o Cantor Derruam, contratado através de seu empresário exclusivo G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, a ser realizada no evento "Meu Bairro é Show 2ª -Etapa" na data de 10/03/2024.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: Unidade Gestora 7900 Fonte: 15000000202419 Programa de Trabalho: 04.122.8000.4509 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho: 6.952 de 08 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.851.511/0037-96, com sede na ACSE 1 - Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 A, 1°Andar, nesta cidade, neste ato representada por seu gestor o Sr. Fabricio Viana Camelo Conceição, CPF n°. XXX.673.391-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e G MARQUES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 48.896.535/0001-19. doravante denominada CONTRATADA.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, do TERMO DE ADITAMENTO, devendo comparecer à Junta de Recursos Fiscais, situada na quadra 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, para, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, "a' c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013.

Sujeito Passivo:	LIMPALMAS LTDA.		
Processo:	2023059798 e 2023059800		
Documento Aditado:	AUTO DE INFRAÇÃO 23800 e 23801.		
	Infração: Arts. 18 e 34, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 84 e 85, inciso III, da		
Objeto do Aditamento – Situação	Resolução CGSN nº 94/2011.		
a corrigir:	Penalidade: Art. 35, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 86 e 87, Resolução CGSN		
	n° 94/2011.		
	Infração: Arts. 18 e 34, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 93 e 94, inciso III, da		
Objeto do Aditamento – Situação	Resolução CGSN nº 140/2018.		
correta:	Penalidade: Art. 35, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 95 e 96, Resolução CGSN		
	nº 140/2018.		
Sujeito Passivo:	DLS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS LTDA.		
Processo:	2023059807-2023059809-2023059810 e 2023059811		
	AUTO DE INFRAÇÃO 23804-23805-23806 e 23807.		
Documento Aditado:	AUTO DE INFRAÇÃO 23804-23805-23806 e 23807.		
Documento Aditado:	AUTO DE INFRAÇÃO 23804-23805-23806 e 23807. Infração: Arts. 18 e 34, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 84 e 85, inciso III, da		
Documento Aditado: Objeto do Aditamento – Situação			
	Infração: Arts. 18 e 34, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 84 e 85, inciso III, da		
Objeto do Aditamento – Situação	Înfração: Arts. 18 e 34, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 84 e 85, inciso III, da Resolução CGSN nº 94/2011.		
Objeto do Aditamento – Situação	Infração: Arts. 18 e 34, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 84 e 85, inciso III, da Resolução CGSN nº 94/2011. Penalidade: Art. 35, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 86 e 87, Resolução CGSN		
Objeto do Aditamento – Situação	Infração: Arts. 18 e 34, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 84 e 85, inciso III, da Resolução CGSN nº 94/2011. Penalidade: Art. 35, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 86 e 87, Resolução CGSN nº 94/2011.		
Objeto do Aditamento – Situação a corrigir:	Infração: Arts. 18 e 34, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 84 e 85, inciso III, da Resolução CGSN nº 94/2011. Penalidade: Art. 35, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 86 e 87, Resolução CGSN nº 94/2011. Infração: Arts. 18 e 34, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 93 e 94, inciso III, da		

Palmas, 14 de março de 2024.

Carlos Augusto Mecenas Martins Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - 001/2024

A ACCEI do CMEI Amâncio José de Moraes, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo 00000.0.015462/2024, para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 04 de abril de 2024, no horário das 08h às 17h no CMEI Amâncio José de Moraes situado na Quadra Arse 22, Alameda 06 Área Institucional 08, no Plano Diretor Sul, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 05 de abril de 2024, às 14 horas ou no endereço eletrônico: https://www.palmas. to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_GENEROS ALIMENTICIOS AMANCIO JOSE DE MORAES.pdf

Palmas/TO, 14 de março de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo

e-mail financeirocmeiamancio@semed.palmas.to.gov.br ou pelo

Jaciene Cabral dos Santos Presidente da Comissão de Chamada Pública

CMEI FONTES DO SABER

telefone (63) 3218-5278.

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2024, Processo nº 2023058501, firmado com a empresa WM COMECIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°26.814.906/0001-33. Objetivo Contratação

da empresa para aquisição de gênero alimentício para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO	
SERVIDOR	NOWL		CONTRATO	
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	09/02/2024	
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	09/02/2024	

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2024.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 006, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DE A ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2024, Processo nº 2023058501. firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA PALMAS/TO –, inscrita no CNPJ n°12.376.868/0001-70. Objetivo Contratação da empresa para aquisição de gênero alimentício para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO,

SERVIDOR	RVIDOR NOME MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO	
SERVIDOR NOME	NOME	MATRICULA	CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	09/02/2024
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	09/02/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização:
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência. de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2024.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº003/2024, Processo nº 2023058501'. Firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMECIO DE ALIMENTOS LTDA PALMAS/TO –, inscrita no CNPJ nº06.285.410/0001-02. Objetivo Contratação da empresa para aquisição de gênero alimentício para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
SERVIDOR	NOWE	WATRICOLA	CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	09/02/2024
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	09/02/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2024.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº004/2024, Processo nº 2023058501'. Firmado com a empresa SUPER MARIN COMECIO DE ALIMENTOS LTDA PALMAS/TO –, inscrita no CNPJ nº45.778.439/0001-88. Objetivo Contratação da empresa para aquisição de gênero alimentício para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas- TO.

CEDVIDOR	SERVIDOR NOME MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO		
SERVIDOR		MATRICULA	CONTRATO	
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	00/02/2024	
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	09/02/2024	

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2024.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº005/2024, Processo nº 2023070702. Firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº05.496.551/0001-01. Objetivo Contratação da empresa para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CEDVIDOR	SERVIDOR NOME MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO	
SERVIDOR		WAIRICULA	CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	08/02/2024
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	08/02/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- V Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização:
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2024.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de fevereiro

de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2024, Processo nº 2023070702. Firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS- TO APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ n°15.362.151/0001-28. Objetivo Contratação da empresa para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

SERVIDOR NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO	
		CONTRATO	
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	08/02/2024
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	06/02/2024

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2024.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 011, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº007/2024, Processo nº 2023070702. Firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO – AGROP, inscrita no CNPJ n°06.144.922/0001-59. Objetivo Contratação da empresa para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

SERVIDOR NOME	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
	WATRICOLA	CONTRATO	
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	08/02/2024
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	06/02/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de Março de 2024.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI PARAÍSO INFANTIL

PORTARIA Nº 005, DE 13 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2024, Processo nº 00000.0.15200/2024 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
			CONTRATO
TITULAR	Sandra Corado Gloria Ramos	378171	42/02/2024
SUPLENTE	Zilmenia Alves Rodrigues	413018401	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de março 2024.

Alessandra Reis Chaves PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 00000.0.15200/2024 firmado com a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº:10.368.290/0001-57, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	/IDOR NOME MAT	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
SERVIDO		WATRICOLA	CONTRATO
TITULAR	Rosileia Rodrigues Fontes	413010193	13/03/2024
SUPLENT	Meirilene Rodrigues dos Santos	413017787	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de março 2024.

Alessandra Reis Chaves PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 00000.0.15200/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
			CONTRATO
₹	Avonilson Ribeiro Amorim	382441	13/ 03/2024
NTE	Bruna Kaynne Vieira	413018064	13/ 03/2024
	₹	R Avonilson Ribeiro Amorim	DOR NOME MATRICULA R Avonilson Ribeiro Amorim 382441

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
 - IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de

- sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de março 2024.

Alessandra Reis Chaves PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2024, Processo nº 00000.0.15200/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
			CONTRATO
TITULAR	Marinete Pereira Lima	413018155	13/03/2024
SUPLENTE	Marizete Gonçalves de Abreu	299511	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
 - III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de março de 2024.

Alessandra Reis Chaves PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 009, DE 13 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.15200/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
			CONTRATO
TITULAR	Marinete Pereira da Silva Tavares	413011775	13/03/2024
SUPLENTE	Maria Sueli Lopes Siqueira	413018181	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à

autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização:
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de março 2024.

Alessandra Reis Chaves PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 010, DE 13 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2024, Processo nº 00000.0.15200/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
			CONTRATO
TITULAR	Keiliane Oliveira Monteiro	413008341	13/03/2024
SUPLENTE	Maria Cleia Conceição de Castro Silva	413018178	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
 - II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório

juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de março de 2024.

Alessandra Reis Chaves PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 011, 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2024, Processo nº 00000.0.15200/2024 firmado com a empresa, JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

ſ	SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
				CONTRATO
ſ	TITULAR	Maria Sueli Lopes Siqueira	413018181	42/02/2024
	SUPLENTE	Marinete Pereira Lima	413018155	13/03/2024

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de março de 2024.

Alessandra Reis Chaves PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 012, DE 13 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.15200/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
			CONTRATO
TITULAR	Bruna Viana Araújo	413018053	13/03/2024
SUPLENTE	Herminia Teixeira Soares	413018399	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de março de 2024.

Alessandra Reis Chaves PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.015200/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2023-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO

VALOR TOTAL: R\$ 1.233,00 (Mil duzentos e trinta e três reais). BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;155 20000202366;15520000202367;15000000000360;150000000003 61;1500000000365;1500000000366;1500000000367;2552000 0202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso infantil, CNPJ nº 10.379.047/0001/61, por sua representante legal a Sra. Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº XXX.217.003-XX e portadora do RG nº X.X855XX SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo César Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.015200/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 003/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico -002/2023- SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL

CONTRÁTADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO

VALOR TOTAL: R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais). BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais anlicáveis

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;155 20000202366;15520000202367;15000000000360;150000000003 61;1500000000365;1500000000366;1500000000367;2552000 0202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso infantil, CNPJ nº 10.379.047/0001/61, por sua representante legal a Sra. Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº XXX.217.003-XX e portadora do RG nº X.X855XX SSP/TO. Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ no 10.368.290/0001-57, por meio da sua representante legal o Senhora Tania Magalhaes, inscrita no CPF nº XXX.993.301-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.015200/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 004/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2023-SRP CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL CONTRÁTADA: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.148,00 (Treze mil cento e quarenta e oito reais).

BASÉ LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;155 20000202366;15520000202367;15000000000360;150000000003 61;1500000000365;1500000000366;1500000000367;2552000 0202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso infantil, CNPJ nº 10.379.047/0001/61, por sua representante legal a Sra. Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº XXX.217.003-XX e portadora do RG nº X.X855XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.015200/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2023-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais)

BASÉ LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;155 20000202366;15520000202367;1500000000360;150000000003 61;1500000000365;1500000000366;1500000000367;2552000 0202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso infantil, CNPJ nº 10.379.047/0001/61, por sua representante legal a Sra. Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº XXX.217.003-XX e portadora do RG nº X.X855XX SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.015200/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2023-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 43.551,00 (Quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;155 20000202366;15520000202367;15000000000360;150000000003 61;1500000000365;1500000000366;1500000000367;2552000 0202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, CNPJ nº 10.379.047/0001-61, por sua representante legal a Sra. Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº XXX.217.003-XX e portadora do RG nº X.X85.5XX SSP/TO. Empresa: WM Comercial Ltda -Me, inscrita no CNPJ n^{o} 26.814.906/0001-33, por meio da sua representante legal a Senhora Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.015200/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 007/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2023-SRP CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL

CONTRÁTADA: CASA DE CARNE CENTRAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200 (Treze mil duzentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;155 20000202366;15520000202367;1500000000360;150000000003 61;1500000000365;15000000000366;1500000000367;2552000 0202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso infantil, CNPJ nº 10.379.047/0001/61, por sua representante legal a Sra. Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº XXX.217.003-XX e portadora do RG nº X.X855XX SSP/ TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº: 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Waner Ribeiro da Silva, com inscrição no CPF nº: XXX.254.206-XX, RG nº X058XXSSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.015200/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico -001/2023- SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 25.740,00 (Vinte cinco mil setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;155 20000202366;15520000202367;1500000000360;150000000003 61; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso infantil, CNPJ nº 10.379.047/0001/61, por sua representante legal a Sra. Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº XXX.217.003-XX e portadora do RG nº XX87939X-X SSP/ MA. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora, Jucyanna Mary Braga inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.015200/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 009/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2023-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 30.061,70 (Trinta mil e sessenta e um reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;155 20000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;1500000000365;15000000000366;15000000000367;2552000 0202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso infantil, CNPJ nº 10.379.047/0001/61, por sua representante legal a Sra. Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº XXX.217.003-XX e portadora do RG nº X.X855XX SSP/ TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX.

E. M. BENEDITA GALVÃO

PORTARIA Nº 006, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 011930/2024, firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº37.010.127/0001-00, cujo objeto é contratação de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	44/02/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	11/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de março de 2024.

Débora Gomes Reis Martins PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 007, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 011930/2024, firmado com a empresa TODO DIA MIMI MERCADO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é contratação de gêneros alimentícios.

SERVIDOR NOME	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
	NOWE		CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	11/03/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	11/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de março de 2024.

PORTARIA Nº 008, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2024, Processo nº 011930/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE inscrita no CNPJ nº12. 376.868/0001-70, cujo objeto é contratação de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
			CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	44/02/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	11/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de março de 2024.

Débora Gomes Reis Martins PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 009, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 011930/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELLI inscrita no CNPJ n° 32.984.017/0001-17, cujo objeto é contratação de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
			CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	11/03/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	11/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências:
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11de março de 2024.

PORTARIA Nº 010, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2024, Processo nº 011930/2024, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº45. 778.439/0001-88, cujo objeto é contratação de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
SERVIDOR	NOME	WATRICOLA	CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	11/03/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	11/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de março de 2024

Débora Gomes Reis Martins PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 011, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2024, Processo nº 011930/2024, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIAL E COM DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 06.285.410/00001-02, cujo objeto é contratação de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
			CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	11/02/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	11/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência. de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de março de 2024.

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 011930/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33 cujo objeto é contratação de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOME	WATRICULA	DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	11/03/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	11/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de março de 2024.

Débora Gomes Reis Martins PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº2023070673, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTENO DE PALMAS- APRAFEP/TO inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67 cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
			DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	44/02/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	11/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência. de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. $3^{\rm o}$ A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de março de 2024.

PORTARIA Nº 014, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº2023070673, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05 cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
SERVIDOR	NOWE	WATRICULA	CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	11/03/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	11/03/2024

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

 IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

 V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência.de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de março de 2024.

Débora Gomes Reis Martins PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO N°: 011930/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 003/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico -002/2023- SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.200.4461 e 03. 2900.12.306.200.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;15000000000360;1500000 000361;15000000000365;15000000000366;1500000000367;2 5520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, CNPJ nº 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG nº X75.8XX-SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX e portadora do RG Nº X230XX-SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024

PROCESSO Nº: 011930/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 002/2023-SRP CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELLI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO

VALOR TOTAL: R\$ 8.008,00 (oito mil e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, CNPJ nº 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG nº X75.8XX-SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nºXXX.690.924-XX e portador do RG Nº X22.0XX-SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024

PROCESSO Nº: 011930/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 002/2023-SRP

CONTRATANTE: AČE da Escola Municipal Benedita Galvão

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais). BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações,

Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.200.4461 e 03. 2900.12.306.200.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;15000000000360;1500000 000361;15000000000365;15000000000366;1500000000367;2 5520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.

DATA DA ASSINATURA:11 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, CNPJ nº 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG nº X75.8XX-SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA –ME inscrita no CNPJ nº12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nºXXX.817.851-XX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 011930/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 002/2023-SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 21.920,00 (vinte e um mil novecentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.200.4461 e 03. 2900.12.306.200.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202366; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;15000000000366;1500000000366;1500000000366;1500000000366;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.

DATA DA ASSINATURA:11 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, CNPJ nº 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG nº X75.8XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CENTRAL EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG X058XX-SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2024

PROCESSO Nº: 011930/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico -002/2023-SRP

CONTRATANTE: AČE da Escola Municipal Benedita Galvão CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS

LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$44.093,50 (quarenta e quatro mil noventa e três reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.200.4461 e 03. 2900.12.306.200.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;15000000000361;1500000000365;1500000000366;150000000367;2 5520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, CNPJ nº 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG nº X75.8XX SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemersom Alves Marinho, inscrito no CPF nºXXX.621.651-XX e portador do RG Nº X78.1XX-SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2024

PROCESSO Nº: 011930/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 002/2023-SRP

CONTRATANTE: AČE da Escola Municipal Benedita Galvão CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COM DE ALIMENTOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 505,65 (quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.200.4461 e 03. 2900.12.306.200.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202366; 1550000000000366; 15000000000366; 15000000000366; 15000000000366; 15000000000366; 25520000202360; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, CNPJ nº 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG nº X75.8XX SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDÚSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX e portador do RG X184XX-SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2024

PROCESSO Nº: 011930/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023- SRP CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão

CONTRATADA:WM COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$71.301,55 (setenta e um mil trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.200.4461 e 03. 2900.12.306.200.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;15000000000360;1500000 000361;15000000000365;15000000000366;1500000000367;2 5520000202360;25520000202361;25520000202365;255200002 02366;25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, CNPJ nº 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG nº X75.8XX-SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor Wanderley Pereira Dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262- XX e portador do RG Nº X308X-SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024

PROCESSO Nº: 2023070673 ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL: R\$30.296,20 (Trinta mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.446 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: 1550000000360.15520000000361;15520000000365;155200000000366;15520000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, CNPJ nº 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG nº X75.8XX-SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP - TO. Inscrita no CNPJ nº15. 362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Senhora Elisangela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX e portadora do RG Nº X02.4XX-SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2024

PROCESSO Nº: 2023070673

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIAO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL: R\$5.049,80 (Cinco mil quarenta e nove reais e

oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.446 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: 1550000000360.15520000000361;15520000000365;155200000000366;15520000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, CNPJ nº 01.944.113/0001-08, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG nº X75.8XX SSP/TO. ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO. Inscrita no CNPJ nº15. 49.169.482/0001-05, por meio do seu representante legal o Senhor Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX e portador do RG Nº X708XX-SSP-TO.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº

8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2024, Processo nº 00000.0.012283/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentício para o uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
SERVIDOR	NOWE	WATRICOLA	CONTRATO
TITULAR	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	253941	13/03/2024
SUPLENTE	ELIENE A. DE SOUSA LEITE	413013524	13/03/2024

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização:
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de março de 2024.

José Ribamar Morais Farias PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o

art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2024, Processo nº 00000.0.012283/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentício para o uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	253941	13/03/2024
SUPLENTE	ELIENE A. DE SOUSA LEITE	413013524	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de março de 2024.

José Ribamar Morais Farias PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no

uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 00000.0.012283/2024 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentício para o uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
SERVIDOR	NOME	WATEROOLA	CONTRATO
TITULAR	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	253941	13/03/2024
SUPLENTE	ELIENE A. DE SOUSA LEITE	413013524	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de março de 2024.

José Ribamar Morais Farias PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no

uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 00000.0.012283/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentício para o uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	253941	13/03/2024
SUPLENTE	ELIENE A. DE SOUSA LEITE	413013524	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de março de 2024.

José Ribamar Morais Farias PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos servicos onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2024, Processo nº 00000.0.012283/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.686/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentício para o uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
			CONTRATO
TITULAR	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	253941	13/03/2024
SUPLENTE	ELIENE A. DE SOUSA LEITE	413013524	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de março de 2024.

José Ribamar Morais Farias PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009. DE 15 DE MARCO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.012283/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentício para o uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	253941	13/03/2024
SUPLENTE	ELIENE A. DE SOUSA LEITE	413013524	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados ed oresultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de março de 2024.

José Ribamar Morais Farias PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 0010, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos servicos onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2024, Processo 00000.0.012283/2024 ,firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentício para o uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

SERVIDOR	NOME MATRICULA		DATA DA ASSINATURA DO
SERVIDOR	NOWE	WAIRICULA	CONTRATO
TITULAR	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	253941	13/03/2024
SUPLENTE	ELIENE A. DE SOUSA LEITE	413013524	13/03/2024

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de março de 2024.

José Ribamar Morais Farias PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2024

PROCESSO N°: 0.014202/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 001/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 003/2023-SRP CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: 13.490,00 (Treze mil, quatrocentos e noventa reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais anlicáveis

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000366;725520000202366;25520000202366;25520000202366;25520000202366;25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2024

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola MunÍcipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº XX42.4XX- SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X05.8XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2024

PROCESSO N°: 0.014202/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico -003/2023- SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: 16.720,00(Dezesseis mil, setecentos e vinte reais) BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais anlicáveis

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;1500000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024

DATA DA ASSINATURA13 de março 2024

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº XX42.4XX-SSP/TO. Empresa: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG nº X441XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº: 0.014202/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 003/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 003/2023-SRP CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda

escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: 7.330,00 (Sete mil, trezentos e trinta reais) BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais

aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;1500000000360;15000000000361;15000000000365;1500000000366;1500000000366;725520000202360;25520000202366;25520000202366;25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº XX42.4XX-SSP/TO. Empresa: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX e portadora do RG nº X23.0XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024

PROCESSO N°: 0.014202/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 004/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 003/2023-SRP CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: 44.385,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;1500000000360;15000000000361;15000000000365;1500000000366;1500000000366;725520000202360;25520000202366;25520000202366;25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº XX42.4XX SSP/TO Empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº26.814.960/0001-33, por meio do seu representante legal a Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX e portador do RG nº X308X-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024

PROCESSO Nº: 0.014202/2024 NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 003/2023-SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: 9.160,25(Nove mil, cento e sessenta reais e cinte e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

 67;25520000202360;25520000202361;25520000202365;255200 00202366;25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2024

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº XX42.4XX-SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX-SSP/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2024

PROCESSO Nº: 0.014202/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico -003/2023- SRP

CONTRATANTE: AČE da Escola Municipal Estevão Castro CONTRATADA: SUPER MARIN COM. DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: 977,10 (Novecentos e setenta e sete reais e dez centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202365;15520000202366;15520000202366;15500000000366;1500000000365;1500000000366;1500000000367;25520000202366;25520000202366;25520000202366;25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2024

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola MunÍcipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº XX42.4XX SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COM. DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651- XX e portador do RG nº X78.1XX-SSP/TO

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 015, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.011970/2024 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	NOME MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO
SERVIDOR	NOME		CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	13/03/2024
SUPLENTE	Ellis regina da Silva Rocha	413001763	13/03/2024

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências:
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2024.

Adriana Pereira do Nascimento Martins PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.011970/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 002/2023 - SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL SANTA BÁRBARA

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;155 20000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante

legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX, e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX e portadora do RG nº X23.0XX SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal

de Saúde.

CONTRATADA: Cientifica Médica Hospitalar Ltda

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo de enfermagem de uso ambulatorial e hospitalar, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.560,00 (Dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato possui vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.6666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

BÁSE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade n° 3200. Natureza de Despesa n° 3.3.90.30. Classificação Funcional n° 10.301.3000-2710 / 10.302.3000-2742.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote n.º 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde de Palmas/TO doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa Cientifica Médica Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-4, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, Cep nº 74.911-360, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Marcelo Alves de Carvalho.

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de insumos odontológicos para atender à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 68.192,33 (Sessenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASÉ LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

RECURSOS: Gestão/Unidade n° 3200. Natureza de Despesa n° 3.3.90.30. Classificação Funcional n° 10.301.3000-2710.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde de Palmas/TO doravante denominada Contratante, e de outro lado Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda,CNPJ/MF 28.820.255/0001-10, doravante denominada Contratada, neste ato representada, Juliana Carolina Zaninelli.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Odontológicos T/A Ltda

OBJETO: a aquisição de insumos odontológicos para atender à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

VALOR ESTIMADO R\$ 5.155,50 (Cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASÉ LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade n° 3200. Natureza de Despesa n° 3.3.90.30. Classificação Funcional n° 10.301.3000-2710.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/ Tocantins, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde de Palmas/TO doravante denominada Contratante, e de outro lado Odontológicos T/A LTDA,CNPJ/MF 27.205.945/0001-04, doravante denominada Contratada, neste ato representada Tayna Rodrigues Monteiro de Barros

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, fornecimento de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a

vantajosidade econômica para tanto.

BASÉ LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade n° 3200. Natureza de Despesa n° 3.3.90.32. Classificação Funcional n° 10.303.3000-2724.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representada por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito, Secretária Municipal da Saúde doravante denominada Contratante. e de outro lado Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bela Vista Erechim, Rio Grande do Sul, Cep nº 99.704-066, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Maria Ferrari Spazzini.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Da Saúde / Fundo Municipal

CONTRATADA: Ocian Comercial Farmaceutica Unipessoal Ltda. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, fornecimento de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representada por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito, Secretária Municipal da Saúde doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Ocian Comercial Farmaceutica Unipessoal Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.388.826/0001-70, com sede na Avenida Dom Pedro II, Número 791, Loja 05, Bairro Ocian, Praia Grande, São Paulo, Cep nº 11.704-400, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Rodrigo Ferreira Luiz.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, fornecimento de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.146,36 (Vinte e três mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos. Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019. Decretos Municipais nº 415/2013. nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/Tocantins, neste ato representado por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde doravante denominada Contratante, e de outro lado M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 9, Quadra 55a, Lote 9. Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás Cep nº 74.911- $080,\,,\,doravante\,\,denominada\,\,Contratada,\,neste\,\,ato\,\,representada,$ por Rubens Batista Mendanha.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Da Saúde / Fundo Municipal De Saúde

CONTRATADA: Medicinale Dist. de Medicamentos e Materiais. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, fornecimento de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se

o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/ Tocantins, neste ato representada por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde doravante denominada Contratante, e de outro lado Medicinale Dist. de Medicamentos e Materiais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.231.355/0001-02, com sede na Rua Gentil João Miorando, 154, Sala Copas Verdes, Erechim, Rio Grande do Sul, CEP nº 99,704-654 doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Tiago Maass

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, fornecimento de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.514,00 (Seis mil e quinhentos e quatorze reais)

VIGÉNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantaiosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade n° 3200. Natureza de Despesa n° 3.3.90.32. Classificação Funcional n° 10.303.3000-2724.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote n.º 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representada por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde doravante denominada Contratante, e de outro lado Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I, Iputinga, Recife, Pernambuco, Cep nº 50.800-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Felipe Longa da Fonte.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024.

ESPÉCIF: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Bellpharma Medicamentos Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, fornecimento de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.715,60 (Treze mil e setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade n° 3200. Natureza de Despesa n° 3.3.90.32. Classificação Funcional n° 10.303.3000-2724.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/ Tocantins, neste ato representada por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde doravante denominada CONTRATANTE, e de outro Iado Bellpharma Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.089.337/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 213, Cristo Rei Francisco Beltrão, Paraná, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal

de Saúde.

CONTRATADA: Apromedica Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, é a contratação da empresa para fornecimentos de medicamentos REMUNE INJETÁVEIS, para atender a Rede Municipal de Palmas – TO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.6666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade n° 3200. Natureza de Despesa n° 3.3.90.32. Classificação Funcional n° 10.303.3000-2724.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra n.º 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde de Palmas/TO doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Apromedica Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 34.558.660/0001-04, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Joãozinho Pereira Mendanha.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 092, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à Alameda 13, QI 31, da Quadra ARSO 52, com área de 362,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado à Alameda 13, QI 31, da Quadra ARSO 52, com área de 181,25 m² e Lote 01-B, situado à Alameda 13, QI 31, da Quadra ARSO 52, com área de 181,25 m², objeto do processo nº01635_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas – TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
JOSE MANUEL DA SILVA	03705	144	03
ADROALDO ANTONIO PEREIRA ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	11576 11562	144	05 05
ADAILSON DE JESUS GOMES	11580	144	05
ARLINDO BARROS DA SILVA	11578	144	05
ANGELA VICTORIA NEME	03429	144	05
ARLE MARI BENEDETTI ANTONIO NICOLAU DE SALES	03685	144	05 05
ANADIESEL S/A	03356	144	05
ANGELO GIUSEPPI DELL AMORE CASTILHO	03361	144	05
APARECIDA DE OLIVEIRA SALES ARICLENE QUERUBIM RODRIGUES BARBOSA	03359 09695	144	05 05
ANTONIO FERNANDES JUNIOR	03453	144	05
AGEU RODRIGUES ARAUJO	03874	144	05
ALBERTO CARLOS RODRIGUES LIMA	03996	144	05
BRISA COSTA AYRES RODRIGUES CECILIA RIBEIRO FRANCO VIEIRA	11776	144	05 05
COLONIAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	03210	144	05
CRISTINA DA SILVA AGUIAR CARVALHO	03097	144	05
CARLOS ALBERTO PRAXADES CARLOS HENRIQUE AGUIAR GONTIJO	03536 03537	144 144	05 05
CONSTRUTORA D.I LTDA	03214	144	05
CAIRO ROBERTO CARNEIRO	03515	144	05
CLODOALDO COELHO	03370	144	05
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A CENTRO EDUCACIONAL SUPREMO DE ENSINO LTDA EPP	03373 03995	144	05 05
DOUGLAS SILVA RODRIGUES AIRES	11773	144	05
DIVINO ABRAO MIGUEL	03288	144	05
DISTRIBUIDORA BASIC DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	03354	144	05
DAURIAN BOTELHO MARQUES DORALICE RODRIGUES PEREIRA	03878	144	05 05
DEOCLECIO JOSE CRESTANI	11814	144	05
ERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	03434	144	05
EVALDINO DA CUNHA CONSTANTINO ELPIDIO MANOEL DE CARVALHO	03292 03105	144	05 05
EDMILSON MOREIRA VERAS JUNIOR	03105	144	05
ERON NOLETO SOUSA	03538	144	05
ESPOLIO DE PAULO CESAR DA COSTA GONÇALVES	03108 03353	144 144	05 05
ELVIS CRISTIAN MAGALHAES GOMES	03353 11553	144	05
ELVIS CRISTIAN MAGALHAES GOMES ELVIS CRISTIAN MAGALHAES GOMES	11574	144	05
EUNICE SOTERO FLORENCIO	03875	144	05
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FERRER LTDA ELIZABETE FERREIRA DE CARVALHO	03991 03879	144 144	05 05
ELIANO FRANCISCO MATOS DE CARVALHO	03879	144	05
EDILENE LOPES CASTRO	03882	144	05
FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA	03430	144	05
FRANCISCO LAZARO SOBRINHO FRANCISCO PEREZ DE ABREU NETO	03437	144	05
FRANCISCO PEREZ DE ABREU NE 10 FRANCISCA KADINE LIMA PALMA	03102 03099	144	05 05
FRANCISCA FERREIRA LIMA	03873	144	05
GUILHERME DALL COSTA MENEGATTI	03364	144	05
G 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA HERMITO PEREIRA DA SILVA	03704 11561	144	05 05
HILTON SOARES DA MOTA	03992	144	05
HENRIQUE ALVES MORAES	03998	144	05
ILOMARA CAMARÇO GOMES MACEDO	03687	144	05 05
IZAIAS FERREIRA LIMA IONA RODRIGUES DE OLIVEIRA	03101	144	05
ISAAC HUDSON MACIEL PAULA	03533	144	05
IVONEIDE GONÇALVES SOUSA	03872	144	05
JOSE FILHO RIBEIRO DA SILVA JOHNNY WESLEY GONÇALVES MARTINS	03461 09699	144	05 05
JOAO MARTINS PONTES	03436	144	05
JOSE ALBERTO RODRIGUES DE MIRANDA	11557	144	05
JOSE FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS JOSE AILSON NUNES	03815	144	05 05
JARBAS DA SILVA LUZ	03287	144	05
JONDE ALDERICO SOUSA MOURÃO	03534	144	05
JCE INVESTIMENTOS S/A	03371	144	05
JOSE MARIA DE SOUZA JASMINA LUSTOSA BUCAR	03514 03363	144	05 05
LELIAN BENEVIDES PEIXOTO LIMA	03438	144	05
LINDALVA ALVES DA SILVA	03439	144	05
LUIZ CARLOS PALMA LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A	03098 03360	144	05 05
LEMMA PARTICIPAÇÕES S/A	03367	144	05
MARIA EDILEUSA LÍMA RODRIGUES	03435	144	05
MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO MARCIA REGINA DINIZ RUFINO	03427 11774	144 144	05 05
MARIA MARITE BENEDETTI	03686	144	05
MARIA BOMFIM MOREIRA DE SOUZA	11569	144	05
MARIA LUIZA FERREIRA SANTA CRUZ	11582	144	05
MARIA DAS GRAÇAS DIAS PINHEIRO CASTRO MATHEUS DUARTE DAS NEVES	03103	144	05 05
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	03107	144	05
MARIA ROSANGELA OLPATO COSTA	03351	144	05
MARCELO OSELAME MARLENE FERREIRA BRITO PEREIRA	03994	144	05 05
MARIA CELI MOREIRA DA NOBREGA	11834	144	05
NILZAIR ALVES ARAUJO	13151	144	05
NERCY REIS DA SILVA	03355	144	05
NILZAIR ALVES ARAUJO NELZIR ESPIRITO SANTO RIBEIRO PEREIRA	11587 03997	144	05 05
PAULO PESQUERO PONCE SILVA	03368	144	05
QUEILA DE FATIMA SOUSA	03129	144	05
RENATO MARQUES OLIVEIRA RODRIGO COSTA MOTA	11570 11565	144	05 05
RODRIGO COSTA MOTA ROSIMERE JOSE SANTANA	11565 03432	144	05 05
ROMULO ROGERIO JACOME MASCARENHA	03291	144	05
ROBSON JOSE ESTEVES PELUZIO	03289	144	05
RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03535 03357	144	05 05
RELIDA PACOCA E COM DE PRODIALIMENTICIOS LTDA		1-010	
REI DA PAÇOCA E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA REI DA PAÇOCA E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	03362	144	05
REI DA PAÇOCA E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA RAILEIDE DA SILVA DIAS DE SOUSA	03876	144	05
REI DA PAÇOCA E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA			

COMPLETE DECICION DOS TRABALIMADORES DURAIS DESCARDADES		_	
SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS PESCADORES			
ARTESANAIS AQUICULTORES AGRICULTORES FAMILIARES	11571	144	05
TD. D D. D. C			
TRABALHADORES NA PESCA E NA AQUICULTURA	00500	444	0.5
STELLA MARIA CASTILHO TEKA SAINT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03580 03579	144	05 05
		1.1.1	
THEREZA PATRICIA PEREIRA PADILHA	03290	144	05
THIAGO ELIAS COSTA	03352	144	05
TIM CELULAR S/A	03999	144	05
TEREZINHA FERREIRA DA COSTA	11832	144	05
VICTOR KLIZAS	03513	144	05
WILLIAN BARNABE	11856	144	05
WERLEY MACEDO DE SOUZA	03100	144	05
WILLIANS MACEDO DE DOUZA	03109	144	05
WELLINGTON SANTOS DO COUTO	03358	144	05
WALTER GOMES FILHO	03374	144	05
WALTER GOMES FILHO	03993	144	05
ALVARO VIANA DOS SANTOS	11110	144	08
ADÃO BATISTA GOMES	11119	144	08
CELIA MARIA DA SILVA	11109	144	08
DARCI PEREIRA DE SOUSA	11113	144	08
EDSON JOAO KUGERATSKI DE SOUZA	03633	144	08
EDSON JOAO KUGERATSKI DE SOUZA EDSON JOAO KUGERATSKI DE SOUZA		144	08
EDSON JOAO KUGERAI SKI DE SOUZA ERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	03632 11112	144	08
ELEONORA AMARAL	11126	144	08
ESTELA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA	11103	144	08
ELISSONIA LEAL DA SILVA ALMEIDA	11107	144	08
ESPOLIO DE MARIENE RIBEIRO DE SOUSA	03629	144	08
FRANCISCO ELIO DE FREITAS	11127	144	08
GOIACI BORGES DE CARVALHO COSTA	11122	144	08
HÁTILA DE SOUSA COSTA	11120	144	08
IVANILDE BATISTA DOS SANTOS	11128	144	08
JARDENIR PEREIRA MACEDO	11118	144	08
MORGANIA DOS SANTOS DIAS	11124	144	08
MARCO ANTONIO AVELAR OLIVEIRA	11104	144	08
NILCE MARIA DE ABREU CARVALHO	03648	144	08
OZIVALDO SILVA DE FREITAS	11108	144	08
ODAIR ROBERTO DE ARAUJO FONSECA	11105	144	08
ODAIR ROBERTO DE ARAUJO FONSECA	11106	144	08
ROGERIO ALMEIDA DE SOUSA	11116	144	08
SAMREMO CONSTRUÇÕES LTDA	11125	144	08
SUENY CECIM DA SILVA	11115	144	08
SELENE ALVES DE AMORIM	11117	144	08
TATIANE COSTA SILVA	11114	144	08
WAGNER WILLIAN VOLTOLINI	11121	144	08
WANDERLEY CELESTINO DE JESUS JUNIOR	11123	144	08
ANTÔNIA BARBOSA SOARES	03576	144	10
FREDERICO FERREIRA FROTA	03581	144	10
FRAGA & ARAUJO LTDA	03588	144	10
GILMAR JOSÉ BONZANINI	03575	144	10
JOADES XAVIER DE OLIVEIRA	03574	144	10
MIGMA ARQUITETURA E ENGENHARIA	03585	144	10
ROMEU BUAM	03572	144	10
ROMEU BUAM	03582	144	10
ROMEU BUAM	03573	144	10
ROMEU BUAM	03584	144	10
STELLA MARIA CASTILLO	03577	144	10
WILMAR SOARES PUGAS	03578	144	10
YANE CRISTINA VIEIRA LOPES	03586	144	10
ZELDA COELHO MACHADO DE SOUZA	03589	144	10
*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficia			
	, cadumuc-so ud U	omayom 0 t	na ao começo e
incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de exp			,

Palmas - TO, 14 de março de 2024.

Maísa Gabriele Pachêco Chefe da Ouvidoria e Demandas da Fiscalização Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas – TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
JARBAS DA SILVA LUZ	03285	9°	02
JOSE XIMENES DE MELO	03706	9°	03
IVANILDE DA SILVA	03135	9°	03
PAMILA POUPPY CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA	03406	9°	05
DORIVANIA RODRIGUES DA SILVA	03884	9°	05
MARIA APARECIDA FRITSCH	03840	9°	05
MARCELO MAGNO MARTINOVSKI	03441	9°	05
LUSIMAR NUNES DE SOUSA	11862	9°	05
SILVERIO MACIEL FILHO	07528	9°	05
WANDEIR APARECIDO SOARES	03031	9°	08
JOSELINE DE SOUSA RIO	03016	10	08
DORALICE RODRIGUES PEREIRA	13052	24	05
JACQUELINE CASTRO HAGESTEDT	03442	24	05
ANILEIDE OLIBEIRA LIMA	03146	24	05
ADAILTON PINTO DA CRUZ	03433	24	05
ANDRELMA RODRIGUES MONTEIRO	03428	31	10
FELISBELA CARVALHO BRITO	03898	144	05
RAIMUNDO NONATO ARAUJO CUNHA	03710	144	05
CLEOSVALDO MAURICIO DA SILVA	03711	144	05
MARCELO CAMPELO DE MELO	03712	144	05
MARCELO CAMPELO DE MELO	03713	144	05
EDVAM PEREIRA NEPOMUCENO SOUSA	03714	144	05
EVANDER RODRIGUES GOMES JUNIOR	03715	144	05
ALESSANDRO MOREIRA DE CARVALHO	03716	144	05
FRANCISCO EVANGELISTA CAETANO	03717	144	05
SIMPLICIO LOPES DE LUCENA	03718	144	05
ALCINEIDE XAVIER DA SILVA	03719	144	05
LENDEL MOURA SANCHES	03720	144	05
ESPOLIO DE THEREZINHA CALCIDONI MORAL LOPES	11923	183	05
IRANILZA FERNANDES DOS SANTOS	03440	183	05
JANIA ELIAS BATISTA	03591	183	10
JARBAS DA SILVA LUZ	03286	220	02
ANTONIO RIBAMAR BISPO SOARES	03899	220	05
LUIZ VANDERLEY DE ARAUJO	03551	220	05
ELENILDA RUAS SOARES DE ALVARENGA	03836	220	05

MARIA APARECIDA FRITSCH	03839	220	05
FREDERICO GOUVEIA NEVES FERREIRA	11857	254	05
*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação ofici-	al, excluindo-se da c	ontagem o	dia do começo e
incluindo ao o dio do cou vancimento. Có ao iniciom ou ancorrem em dio do ove	nadianta narmal Art	IE 81° do D	ooroto 192/2010

Palmas - TO, 14 de março de 2024.

Maísa Gabriele Pachêco Chefe da Ouvidoria e Demandas da Fiscalização Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

AVISO DE RESULTADO

A Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas por meio da Coordenação do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, torna público o resultado da seleção para voluntários de iniciação musical da Escola de Música da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme o EDITAL N° 01/2024/CPSSP/GMP, e convoca os candidatos APTOS para se apresentarem juntamente com o seu responsável no dia 26/03/2024, às 15 horas no Quartel da Guarda Metropolitana, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida NS-06, Área Verde.

QTD	NOME	NOTA	CONDIÇÃO
1	Alexandre Ponce de Leon Oyama	NOTA 10	APTO
2	Ana Clara Alves dos Santos	NOTA 10	APTO
3	Kayllany barros de Sousa Silva	NOTA 10	APTO
4	Alyce Lustosa Barreira Rocha	NOTA 9.0	APTO
5	Ana Beatris Pereira de Sousa	NOTA 9,0	APTO
6	Anna Beatriz Alves de Sousa	NOTA 9,0	APTO
7	Anna Júlia Teixeira Miranda	NOTA 9,0	APTO
8	Arthur Henrique Ferreira viana	NOTA 9,0	APTO
9	Glenda Vitória Almeida de Jesus	NOTA 9.0	APTO
10	João Pedro dos Anjos Lustosa	NOTA 9,0	APTO
11	Josué Hothovolpho dos santos	NOTA 9.0	APTO
12	Lidia Alves Costa e Silva	NOTA 9.0	APTO
13	Lucio Gaviorno Guedes	NOTA 9,0	APTO
14	Rafael da Silva Costa Freire	NOTA 9.0	APTO
15	Ana Beatriz Ferreira de Oliveira	NOTA 8,0	APTO
16	Angelina guilherme menezes santana	NOTA 8,0	APTO
17	Ester Ribeiro Santos	NOTA 8,0	APTO
18	Gustavo Rodrigues da Silva	NOTA 8,0	APTO
19	Jhennifer Alves Rodrigues	NOTA 8,0	APTO
20	Samuel da Motta Ferreira Barros	NOTA 8,0	APTO

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor Coordenador do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da GMP

Antônio Lourenço de Amorim Júnior – Inspetor-Chefe Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 24, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Lucas Dantas Lima, CPF nº XXX.527.563-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº. 02/GAB/FJP, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre as designações dos Agentes Públicos para inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS - FJP, designado pelo ATO Nº 1.286 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº. 3.329, de 26 de outubro de 2023, pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.298 e Lei nº 2.299, ambas de 30 de março de 2017 e Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas;

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Operadores de Compras Diretas, os quais serão responsáveis pelas inserções relativas às contratações diretas e demais hipóteses de dispensa previstas em lei, bem como inexigibilidade de licitação.

SERVIDORES	MATRÍCULA
LYVVIO MAX COELHO RESENDE DE AGUIAR	413049094
KAMILA DE SOUSA LIMA	413049126

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestores de Contratos, os quais serão responsáveis pelas inserções relativas a fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

SERVIDORES	MATRÍCULA
LYVVIO MAX COELHO RESENDE DE AGUIAR	413049094
KAMILA DE SOUSA LIMA	413049126

Art. $3^{\rm o}$ Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior Presidente Interino da Fundação Municipal da Juventude de Palmas ATO Nº 1.286 – DSG.

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE – Nº. 01/2024/FJP.

Considerando o item 7.1 do EDITAL N° . 01/2024/FJP publicado no Diário Oficial do Município N° 3.420 — Quinta-Feira, na data de 07 de março de 2024.

Considerando a necessidade hábil para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviço Voluntário ao

Município de Palmas e início das recargas, prorroga-se o item do cronograma de acordo com a tabela abaixo.

O Presidente(a) da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 – Alterar o Cronograma de Atividades (item 7. do Edital 01/2024/FJP) e prazos constantes no item 7.1 do referido Edital 01/2024/FJP, conforme apresentado abaixo:

ETAPAS	DATA / PERÍODO	LOCAL
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso		
de Prestação de Serviço Voluntário ao Município	26/03/2024	Informação a ser comunicada posteriormente pelos canais de comunicação da FJP e Prefeitura de Palmas.
de Palmas e início das recargas.		de contunicação da 1 51 e 1 ferendia de 1 annas.

Palmas, 14 de Março de 2024.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR Presidente Interino da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EDITAL 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATO 04 - CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (2ª TURMA)

A Comissão de Edital de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais instituídas na Portaria nº 20, de 2 de maio de 2023, resolve convocar os candidatos para o primeiro teste prático de condução da ATCP, conforme as informações a seguir:

Candidatos convocados:

INSCRIÇÃO	NOME
202406088	WALDEMIRO NUNES GONÇALVES
202406021	JOSIVALDO MACIEL DA SILVA
202406097	ANTONIO DOS SANTOS SALES
202406032	JACKSON LUIZ ALMEIDA
202406086	RIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
202406084	TAYRONNE BEQUIMAN OLIVEIRA
202406015	CHARLES MARTINS BRITO
202406114	JOSE CHARLYS VIEIRA
202406119	BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAIS
202406030	RICARDO LEAO DE MELLO
202406064	JOAO PAULO MARINHO SOARES
202406058	JANES CLEITON BEZERRA DA SIL VA
202406062	LUIS CARLOS BARROS LIMA
202406109	EDSON MELQUIDES RODRIGUES
202406061	SILVANILDO EVANGELISTA DE MEDEIROS

Teste Prático de Condução:

O teste prático de condução da 2ª turma dos candidatos convocados ocorrerá no dia 20/03/2024 às 07:30 hs (com tolerância de 15min de atraso) na Avenida Palmas, Quadra 18, Lote 1B - St. Bela Vista (Taquaralto), Palmas – TO (GARAGEM CENTRAL DA ATCP). Os candidatos devem comparecer no local e horário indicados, munidos da Carteira Nacional de Habilitação para a realização dessa etapa.

Observações importantes:

 O teste prático de condução é etapa obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

- Os candidatos devem seguir rigorosamente as orientações e normas estabelecidas durante a etapa do teste prático de direção.
- Aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos serão eliminados do processo seletivo.
- O candidato que após convocação não se apresentar para o teste prático de condução será redirecionado para última posição da lista de classificados, podendo por uma segunda e última vez ser convocado em turmas posteriores.

Este ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de março de 2024.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

> JUDITE DE SOUZA RIBEIRO Superintendente de Gestão e Finanças

CRISTIANE COELHO TORRE BATISTA Diretor de Gestão de Pessoas

> ZILDA DE SOUZA PAIXÃO Diretor de Controle de Serviços

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MINI MERCADO ARMAZEM DA TERRA LTDA, CNPJ 54.252.857/0001-28, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade de Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), com endereço completo ROD TO 020 KM 08 CHA 02 SALA 02 SN – CEP 77.249-899 – Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A proprietária Ana Patrícia da Silva Arruda Cavalcante, CPF nº XXX.996.621-XX, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia - LMP, Licença Municipal de Instalação -LMI e Licença Municipal de Operação – LMO para a atividade de Agricultura, com endereço na Fazenda Lotes 26 e 27 do Loteamento Serra do Taquaruçu, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MAGNO ROBERTO DA CUNHA, CNPJ nº 08.273.495/0001-34, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade PREPARAÇAO DE SUBPRODUTO DO ABATE, com endereço na Rua.06, Qda.16, Lote16, Aureny IV, Cep-77060-040, cidade de Palmas/Tocantins. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

